



CÓD: OP-0620T-23
7908403544158

TJ-SP

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Assistente Social Judiciário

**EDITAL DE ABERTURA – CONCURSO PÚBLICO DE ASSISTENTE SOCIAL
JUDICIÁRIO**

Língua Portuguesa

1. Interpretação e inteligência de texto.	9
2. Ortografia oficial.	9
3. Acentuação gráfica.	10
4. Pontuação.	11
5. Emprego de classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva.	14
6. Colocação pronominal.	21
7. Concordância verbal e nominal.	22
8. Regência nominal e verbal.	24
9. Ocorrências de crase.	25
10. Sinônimos, antônimos e parônimos	26
11. Sentido próprio e figurado das palavras	26
12. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas.	27

Conhecimentos Específicos ***Assistente Social Judiciário***

1. Fundamentos teórico-metodológicos, ético-políticos, técnico-operativos do Serviço Social	31
2. Políticas Públicas e Serviço Social	46
3. Seguridade Social e Assistência Social	57
4. Prática profissional x prática social x prática institucional x avaliações	67
5. Laudos, relatórios e pareceres;	70
6. Análise e fundamentação das relações sociais no âmbito das instituições e dos movimentos populares	78
7. Serviço Social e interdisciplinaridade	79
8. Direitos Humanos	87
9. Famílias - transformações e configurações	93
10. Relações de Gênero e Intergeracionais;	105
11. Noções de Direito de Família e Sucessões sobre as áreas de atuação de Serviço Social;	
12. Casamento e separação	113
13. Direitos fundamentais da criança e do adolescente	130
14. Medidas específicas de proteção à criança e ao adolescente	130
15. Colocação em família substituta - guarda-tutela-adoção	131
16. Convivência Familiar e Comunitária	131
17. Acolhimento Institucional e Familiar	149
18. Adolescente em Conflito com a Lei;	149
19. Medidas Socioeducativa	153
20. Criança e Adolescente vitimizado	157
21. Violências e Violência Doméstica	159
22. Medidas de Proteção e a Tutela de idosos em situação de risco	169
23. Tutela e Curatela	170
24. Guarda; Guarda Compartilhada	170
25. Alienação Parental	171

Atualidades e Deveres dos Servidores Públicos

1. Fatos políticos, econômicos, sociais, culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do 1º semestre de 2023, divulgados na mídia local e/ou nacional	185
2. Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo (Lei nº 10.261/68) – artigos 239 a 307. (Lei nº 10.261/68) – artigos 239 a 307	185
3. Lei Federal 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) artigos 1º ao 11º	193

Noções de Informática

1. MS-Windows 10 ou superior: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos do Microsoft-365.	201
2. MS-Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas.	204
3. MS-Teams: chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho em equipe: Word, Excel, PowerPoint, SharePoint e OneNote, agendamento de reuniões e gravação.	210
4. OneDrive: armazenamento e compartilhamento de arquivos	217
5. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.	218

Raciocínio Lógico e Matemática

1. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios. Dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal; raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal, razão e proporção, regra de três simples e composta, unidades de medida, porcentagem); raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.....	227
--	-----

Bibliografia

1. ALVES, Andrea M. Pensar o gênero: diálogos com o Serviço Social. In: Revista Serviço Social e Sociedade, nº 132. São Paulo: Cortez Editora, 2018.	259
2. ACQUAVIVA, Graziela. Relações de gênero, moralidades e violência doméstica e familiar. In FÁVERO, Eunice T. (Org.). Famílias na cena contemporânea: (des)proteção social, desigualdades e judicialização. 1ª edição eletrônica. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020.	263
3. AZAMBUJA, Maria Regina F.; FERREIRA, Maria Helena M. (Orgs.). Violência sexual contra crianças e adolescentes. Porto Alegre: Artmed, 2011.....	264
4. BAPTISTA, Myrian V. Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos. Revista Serviço Social e Sociedade. n. 109. São Paulo: Cortez Editora, 2012.....	264
5. BAPTISTA, Myrian V.; OLIVEIRA, Rita C. S. A reinserção familiar de crianças e adolescentes: perspectiva histórica da implantação dos Planos Individuais de Atendimento e das Audiências Concentradas. In FÁVERO, Eunice. T.; GOIS, Dalva A. (Orgs.). Serviço Social e temas sociojurídicos: debates e experiências. Coletânea Nova de Serviço Social. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2014.	271

ÍNDICE

6. BARROCO, Maria Lúcia S.; TERRA, Sylvia Helena. Código de ética do/a Assistente Social Comentado. Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, (Org.). São Paulo, 2012.	271
7. BARROCO, Maria Lúcia S. Ética: Fundamentos sócio-históricos. Biblioteca Básica/Serviço Social 3. ed. São Paulo: Cortez, 2015.	271
8. BERBERIAN, T. P. Serviço Social e avaliações de negligência: debates no campo da ética profissional. In Revista Serviço Social e Sociedade, n. 121. São Paulo: Cortez Editora, 2015.....	272
9. BHERING, Elaine R.; BOSCHETTI, Ivanete. Política Social: fundamentos e história. Biblioteca Básica/Serviço Social. 9. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2006.....	277
10. BRITES, Cristina M.; FORTI, Valéria (Orgs.). Direitos Humanos e Serviço Social: Polêmicas, Debates e Embates. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2013.	277
11. CARLOTO, Cássia Maria; DAMIÃO, Nayara A. Direitos reprodutivos, aborto e Serviço Social. In Revista Serviço Social e Sociedade, n. 132. São Paulo: Cortez Editora, 2018.	278
12. RAICHELIS, Raquel. Atribuições e competências profissionais revisitadas: a nova morfologia do trabalho no Serviço Social. In: CFESS (Org.). Atribuições privativas do/a Assistente Social em questão. Volume II. Brasília, CFESS, 2020.....	283
13. CFESS. Atuação de assistentes sociais no sociojurídico: subsídios para reflexão. Brasília: CFESS, 2014.	283
14. CFESS. Sistematização e análise de registros da opinião técnica e emitida pela/o assistente social em relatórios, laudos e pareceres, objetos de denúncia éticas presentes em recursos disciplinares julgados pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS). Brasília: CFESS, 2020.	284
15. CFESS. Seminário Nacional de Serviço Social e Diversidade Trans: exercício profissional, orientação sexual e identidade de gênero em debate. Brasília: CFESS, 2020.	284
16. CISNE, Mirla; SANTOS, Silvana M. M. Feminismo, diversidade sexual e Serviço Social. São Paulo: Cortez Editora, 2018.	284
17. EURICO, Marcia C. Racismo na Infância. São Paulo: Cortez Editora, 2020.	285
18. FÁVERO, Eunice T. (Org.). Famílias na cena contemporânea: (des)proteção social, desigualdades e judicialização. 1ª edição eletrônica. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020.....	285
19. O Estudo Social: fundamentos e particularidades de sua construção na Área Judiciária. In: CFESS (Org.). O Estudo Social em Perícias, Laudos e Pareceres Técnicos debates atuais no Judiciário, no Penitenciário e na Previdência Social. 14. ed. (revista/atualizada), 2ª R. São Paulo: Cortez Editora, 2018.....	286
20. Barbárie social e exercício profissional: apontamentos com base na realidade de mães e pais destituídos do Poder Familiar. In: FÁVERO, Eunice. T.; GOIS, Dalva A. (Orgs.). Serviço Social e temas sociojurídicos: debates e experiências. Coletânea Nova de Serviço Social. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2014.	286
21. FÁVERO, Eunice T; FRANCO, Abigail Ap. P.; OLIVEIRA, Rita C. Perícia em Serviço Social. São Paulo: Editora Papel Social, 2021.	287
22. FÁVERO, Eunice T.; MELÃO, Magda J. R.; JORGE, Maria Raquel T. (Orgs.). Serviço Social e a Psicologia no Judiciário: construindo saberes, conquistando direitos. 5.ed. São Paulo: Cortez Editora, 2005.....	287
23. FERREIRA, Guilherme G. Diversidade Sexual e de gênero e o Serviço Social no sociojurídico. São Paulo: Cortez, 2018. (Coleção Temas Sociojurídicos).....	288
24. FONSECA, Claudia. (Re)descobrimos a adoção no Brasil trinta anos depois do Estatuto da Criança e do Adolescente. In: Runa, v. 40, n. 2, 2019. Instituto de Ciências Antropológicas, Facultad de Filosofía y Letras, Universidad de Buenos Aires.....	288
25. FRANCO, Abigail A. P. O acolhimento familiar e as ações voltadas à proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes. In FÁVERO, Eunice. T.; GOIS, Dalva A. (Orgs.). Serviço Social e temas sociojurídicos: debates e experiências. Coletânea Nova de Serviço Social. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2014.....	296
26. GOES, Alberta E. D. E agora José e Maria? O encontro com a maioria após uma vida em acolhimento institucional. Programa de Pós-Graduação de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Tese (Doutorado em Serviço Social). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo: 2017.	297
27. Criança não é brinquedo! A devolução de crianças e adolescentes em processos adotivos. In: [SYN]THESIS, Rio de Janeiro, v.7, n. 1, 2014, p. 85 – 93. Cadernos do Centro de Ciências Sociais da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.	297
28. GOIS, Dalva A. Adoção consentida: do desenraizamento social da família à prática de adoção aberta. São Paulo: Cortez Editora, 2007.....	302
29. Famílias, desenraizamento social e privação de direitos. In FÁVERO, Eunice. T.; GOIS, Dalva A. (Orgs.). Serviço Social e temas sociojurídicos: debates e experiências. Coletânea Nova de Serviço Social. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2014.	302

ÍNDICE

30. GOIS, Dalva A. (Org.) Famílias e Trabalho Social: trilhando caminhos no Serviço Social. Campinas: Papel Social, 2018.	302
31. GOIS, Dalva A.; OLIVEIRA, Rita C. S. Serviço Social na Justiça de Família: demandas contemporâneas do exercício profissional. São Paulo: Cortez Editora, 2019. (Coleção Temas Sociojurídicos).....	303
32. GROSSI, Patrícia K.; JUNIOR, Roberto C.F.; DUARTE, Joana das Flores. (Orgs.). Expressões da violência: experiências de intervenção e pesquisa em Serviço Social. Curitiba: Appris, 2017.	303
33. GUERRA, Yolanda; A instrumentalidade do Serviço Social. 10. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2018.....	304
34. GUIA OPERACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. ALANA e MPSP, 2020.	304
35. IAMAMOTO, Marilda Villela. O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 27. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2021.	305
36. LOYOLA, Gracielle F. Produção Sociojurídica de Família “incapazes”: do discurso da “não aderência” do direito à proteção social. Curitiba: CRV Editora, 2020.....	305
37. KOGA, Dirce. Diagnósticos socioterritoriais: conhecimento de dinâmicas e sentidos dos lugares de intervenção. In FÁVERO, Eunice. T.; GOIS, Dalva A. (Orgs.). Serviço Social e temas sociojurídicos: debates e experiências. Coletânea Nova de Serviço Social. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2014.	305
38. MAGALHÃES, Selma M. Avaliação e Linguagem: Relatórios, Laudos e Pareceres. Campinas: Papel Social, 2019.	306
39. MIOTO, Regina C. T. Família contemporânea e proteção social: notas sobre o contexto brasileiro. In FÁVERO, Eunice T. (Org.). Famílias na cena contemporânea: (des) proteção social, desigualdades e judicialização. 1ª edição eletrônica. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020.	306
40. Para que tudo não termine em “um caso de família”: aportes para o debate de violência doméstica. Revista Katálises, v.6, n.1, p.96 – 103, jan./jun. 2003.....	307
41. PARIZOTTO, Natália Regina. Violência doméstica de gênero e mediação de conflitos: e a reatualização do conservadorismo. In: Revista Serviço Social e Sociedade, nº 132. São Paulo: Cortez Editora, 2018.....	307
42. SOUSA, Charles T. Práticas punitivas e Serviço Social: reflexões sobre o cotidiano profissional no campo sociojurídico. In FÁVERO, Eunice. T.; GOIS, Dalva A. (Orgs.) Serviço Social e temas sociojurídicos: debates e experiências. Coletânea Nova de Serviço Social. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2014.....	311
43. TERRA, Cilene.; AZEVEDO, Fernanda. Adolescente, Ato Infracional e Serviço Social no Judiciário. São Paulo: Cortez Editora, 2018.....	312
44. VELOSO, Renato. Serviço Social, tecnologia da informação e trabalho. São Paulo: Cortez Editora, 2011.	312
45. Revista Serviço Social e Sociedade, Nº 115, Área Sociojurídica. São Paulo, Cortez Editora.	312
46. Revista Serviço social e Sociedade, nº 133, Questão Étnico racial e o Serviço Social. São Paulo: Cortez Editora, 2018.	312
47. ZEHR, H. Justiça Restaurativa (Série da Reflexão à ação). São Paulo: Palas Athena: 2012	312

Legislação

1. ALIENAÇÃO PARENTAL – Lei nº 12.318/2010.....	317
2. CÓDIGO CIVIL - Lei nº 10.406/2002 Arts. 1511 a 1638; 1694 a 1727 e 1728 a 1783.....	318
3. CÓDIGO DE ÉTICA DO/A ASSISTENTE SOCIAL - LEI 8.662/1993	342
4. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – Lei nº 13.105/2015 Arts. 144 a 149, 156 a 158, 464 a 480, 693 a 699, 747 a 765.....	344
5. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: Resolução nº 299, de 05 de novembro de 2019 – Dispõe sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, de que trata a Lei 13.431, de 04 de abril de 2017	349
6. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL: TÍTULO II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais CAPÍTULO I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos CAPÍTULO II - Dos Direitos Sociais	352
7. TÍTULO VIII - Da Ordem Social CAPÍTULO II - Da Seguridade Social CAPÍTULO VII - Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso	357
8. DECRETO FEDERAL nº 9603, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018	359

ÍNDICE

9. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	363
10. ESTATUTO DO IDOSO – Lei nº 10.741/2003	399
11. LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 13.146/2015	410
12. DEPOIMENTO ESPECIAL - Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017 – Estabelece o Sistema de Direitos da Criança e do Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. (Estatuto da Criança e do Adolescente).....	427
13. LEI MARIA DA PENHA - Lei nº 11.340/2006	430
14. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. “Dos auxiliares do juízo”, “Rede de atendimento” e “Anexos”. In: _____. Manual de rotinas e estruturação dos juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher. 2ª Ed. Brasília: CNJ, 2018. p. 47-90	437
15. GUARDA COMPARTILHADA - Lei nº 11.698/2014	453
16. NOVA GUARDA COMPARTILHADA - Lei nº 13.058/2014.....	453
17. PLANO NACIONAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.....	454
18. POLÍTICA PÚBLICA NACIONAL DE JUSTIÇA RESTAURATIVA NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO – Resolução 225/2016 (CNJ).	454
19. SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – Lei nº 12.435/2011	459
20. SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – Lei nº 12.594/2012	462

LÍNGUA PORTUGUESA

INTERPRETAÇÃO E INTELECÇÃO DE TEXTO.

Compreender e interpretar textos é essencial para que o objetivo de comunicação seja alcançado satisfatoriamente. Com isso, é importante saber diferenciar os dois conceitos. Vale lembrar que o texto pode ser verbal ou não-verbal, desde que tenha um sentido completo.

A **compreensão** se relaciona ao entendimento de um texto e de sua proposta comunicativa, decodificando a mensagem explícita. Só depois de compreender o texto que é possível fazer a sua interpretação.

A **interpretação** são as conclusões que chegamos a partir do conteúdo do texto, isto é, ela se encontra para além daquilo que está escrito ou mostrado. Assim, podemos dizer que a interpretação é subjetiva, contando com o conhecimento prévio e do repertório do leitor.

Dessa maneira, para compreender e interpretar bem um texto, é necessário fazer a decodificação de códigos linguísticos e/ou visuais, isto é, identificar figuras de linguagem, reconhecer o sentido de conjunções e preposições, por exemplo, bem como identificar expressões, gestos e cores quando se trata de imagens.

Dicas práticas

1. Faça um resumo (pode ser uma palavra, uma frase, um conceito) sobre o assunto e os argumentos apresentados em cada parágrafo, tentando traçar a linha de raciocínio do texto. Se possível, adicione também pensamentos e inferências próprias às anotações.
2. Tenha sempre um dicionário ou uma ferramenta de busca por perto, para poder procurar o significado de palavras desconhecidas.
3. Fique atento aos detalhes oferecidos pelo texto: dados, fonte de referências e datas.
4. Sublinhe as informações importantes, separando fatos de opiniões.
5. Perceba o enunciado das questões. De um modo geral, questões que esperam **compreensão do texto** aparecem com as seguintes expressões: *o autor afirma/sugere que...; segundo o texto...; de acordo com o autor... Já as questões que esperam **interpretação do texto** aparecem com as seguintes expressões: *conclui-se do texto que...; o texto permite deduzir que...; qual é a intenção do autor quando afirma que...**

ORTOGRAFIA OFICIAL.

A ortografia oficial diz respeito às regras gramaticais referentes à escrita correta das palavras. Para melhor entendê-las, é preciso analisar caso a caso. Lembre-se de que a melhor maneira de memorizar a ortografia correta de uma língua é por meio da leitura, que também faz aumentar o vocabulário do leitor.

Neste capítulo serão abordadas regras para dúvidas frequentes entre os falantes do português. No entanto, é importante ressaltar que existem inúmeras exceções para essas regras, portanto, fique atento!

Alfabeto

O primeiro passo para compreender a ortografia oficial é conhecer o alfabeto (os sinais gráficos e seus sons). No português, o alfabeto se constitui 26 letras, divididas entre **vogais** (a, e, i, o, u) e **consoantes** (restante das letras).

Com o Novo Acordo Ortográfico, as consoantes **K**, **W** e **Y** foram reintroduzidas ao alfabeto oficial da língua portuguesa, de modo que elas são usadas apenas em duas ocorrências: **transcrição de nomes próprios e abreviaturas e símbolos de uso internacional**.

Uso do “X”

Algumas dicas são relevantes para saber o momento de usar o X no lugar do CH:

- Depois das sílabas iniciais “me” e “en” (ex: mexerica; enxergar)
- Depois de ditongos (ex: caixa)
- Palavras de origem indígena ou africana (ex: abacaxi; orixá)

Uso do “S” ou “Z”

Algumas regras do uso do “S” com som de “Z” podem ser observadas:

- Depois de ditongos (ex: coisa)
- Em palavras derivadas cuja palavra primitiva já se usa o “S” (ex: casa > casinha)
- Nos sufixos “ês” e “esa”, ao indicarem nacionalidade, título ou origem. (ex: portuguesa)
- Nos sufixos formadores de adjetivos “ense”, “oso” e “osa” (ex: populoso)

Uso do “S”, “SS”, “Ç”

- “S” costuma aparecer entre uma vogal e uma consoante (ex: diversão)
- “SS” costuma aparecer entre duas vogais (ex: processo)
- “Ç” costuma aparecer em palavras estrangeiras que passaram pelo processo de aportuguesamento (ex: muçarela)

Os diferentes porquês

POR QUE	Usado para fazer perguntas. Pode ser substituído por “por qual motivo”
PORQUE	Usado em respostas e explicações. Pode ser substituído por “pois”
POR QUÊ	O “que” é acentuado quando aparece como a última palavra da frase, antes da pontuação final (interrogação, exclamação, ponto final)

PORQUÊ	É um substantivo, portanto costuma vir acompanhado de um artigo, numeral, adjetivo ou pronome
---------------	---

Parônimos e homônimos

As palavras **parônimas** são aquelas que possuem grafia e pronúncia semelhantes, porém com significados distintos.

Ex: *cumprimento* (saudação) X *comprimento* (extensão); *tráfego* (trânsito) X *tráfico* (comércio ilegal).

Já as palavras **homônimas** são aquelas que possuem a mesma grafia e pronúncia, porém têm significados diferentes. **Ex:** *rio* (verbo “rir”) X *rio* (curso d’água); *manga* (blusa) X *manga* (fruta).

ACENTUAÇÃO GRÁFICA.

A acentuação é uma das principais questões relacionadas à Ortografia Oficial, que merece um capítulo a parte. Os acentos utilizados no português são: **acento agudo** (´); **acento grave** (`); **acento circunflexo** (^); **cedilha** (,) e **til** (~).

Depois da reforma do Acordo Ortográfico, a **trema** foi excluída, de modo que ela só é utilizada na grafia de nomes e suas derivações (ex: Müller, mülleriano).

Esses são sinais gráficos que servem para modificar o som de alguma letra, sendo importantes para marcar a sonoridade e a intensidade das sílabas, e para diferenciar palavras que possuem a escrita semelhante.

A sílaba mais intensa da palavra é denominada **sílaba tônica**. A palavra pode ser classificada a partir da localização da sílaba tônica, como mostrado abaixo:

- **OXÍTONA:** a última sílaba da palavra é a mais intensa. (Ex: café)
 - **PAROXÍTONA:** a penúltima sílaba da palavra é a mais intensa. (Ex: automóvel)
 - **PROPAROXÍTONA:** a antepenúltima sílaba da palavra é a mais intensa. (Ex: lâmpada)
- As demais sílabas, pronunciadas de maneira mais sutil, são denominadas **sílabas átonas**.

Regras fundamentais

CLASSIFICAÇÃO	REGRAS	EXEMPLOS
OXÍTONAS	• terminadas em A, E, O, EM, seguidas ou não do plural • seguidas de -LO, -LA, -LOS, -LAS	cipó(s), pé(s), armazém respeitá-la, compô-lo, comprometê-los
PAROXÍTONAS	• terminadas em I, IS, US, UM, UNS, L, N, X, PS, Ã, ãs, ão, ãos • ditongo oral, crescente ou decrescente, seguido ou não do plural (OBS: Os ditongos “EI” e “OI” perderam o acento com o Novo Acordo Ortográfico)	táxi, lápis, vírus, fórum, cadáver, tórax, bíceps, ímã, órfão, órgãos, água, mágoa, pônei, ideia, geleia, paranoico, heroico
PROPAROXÍTONAS	• todas são acentuadas	cólica, analítico, jurídico, hipóbole, último, álibi

Regras especiais

REGRA	EXEMPLOS
Acentua-se quando “I” e “U” tônicos formarem hiato com a vogal anterior, acompanhados ou não de “S”, desde que não sejam seguidos por “NH” OBS: Não serão mais acentuados “I” e “U” tônicos formando hiato quando vierem depois de ditongo	saída, faísca, baú, país feiura, Bocaiuva, Sauipe
Acentua-se a 3ª pessoa do plural do presente do indicativo dos verbos “TER” e “VIR” e seus compostos	têm, obtêm, contêm, vêm
Não são acentuados hiatos “OO” e “EE”	leem, voo, enjoo
Não são acentuadas palavras homógrafas OBS: A forma verbal “PÔDE” é uma exceção	pelo, pera, para

PONTUAÇÃO.

Para a elaboração de um texto escrito, deve-se considerar o uso adequado dos **sinais de pontuação** como: pontos, vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, travessão, parênteses, reticências, aspas, etc.

Tais sinais têm papéis variados no texto escrito e, se utilizados corretamente, facilitam a compreensão e entendimento do texto.

— A Importância da Pontuação

¹As palavras e orações são organizadas de maneira sintática, semântica e também melódica e rítmica. Sem o ritmo e a melodia, os enunciados ficariam confusos e a função comunicativa seria prejudicada.

O uso correto dos sinais de pontuação garante à escrita uma solidariedade sintática e semântica. O uso inadequado dos sinais de pontuação pode causar situações desastrosas, como em:

- Não podem atirar! (entende-se que atirar está proibido)
- Não, podem atirar! (entende-se que é permitido atirar)

— Ponto

Este ponto simples final (.) encerra períodos que terminem por qualquer tipo de oração que não seja interrogativa direta, a exclamativa e as reticências.

Outra função do ponto é a da pausa oracional, ao acompanhar muitas palavras abreviadas, como: *p.*, *2.ª*, entre outros.

Se o período, oração ou frase terminar com uma abreviatura, o ponto final não é colocado após o ponto abreviativo, já que este, quando coincide com aquele, apresenta dupla serventia.

Ex.: “O ponto abreviativo põe-se depois das palavras indicadas abreviadamente por suas iniciais ou por algumas das letras com que se representam, *v.g.* ; *V. S.ª* ; *Il.ª* ; *Ex.ª* ; etc.” (Dr. Ernesto Carneiro Ribeiro)

O ponto, com frequência, se aproxima das funções do ponto e vírgula e do travessão, que às vezes surgem em seu lugar.

Obs.: Estilisticamente, pode-se usar o ponto para, em períodos curtos, empregar dinamicidade, velocidade à leitura do texto: “Era um garoto pobre. Mas tinha vontade de crescer na vida. Estudou. Subiu. Foi subindo mais. Hoje é juiz do Supremo.” É muito utilizado em narrações em geral.

— Ponto Parágrafo

Separa-se por ponto um grupo de período formado por orações que se prendem pelo mesmo centro de interesse. Uma vez que o centro de interesse é trocado, é imposto o emprego do ponto parágrafo se iniciando a escrever com a mesma distância da margem com que o texto foi iniciado, mas em outra linha.

O parágrafo é indicado por (§) na linguagem oficial dos artigos de lei.

— Ponto de Interrogação

É um sinal (?) colocado no final da oração com entonação interrogativa ou de incerteza, seja real ou fingida.

A interrogação conclusa aparece no final do enunciado e requer que a palavra seguinte se inicie por maiúscula. Já a interrogação interna (quase sempre fictícia), não requer que a próxima palavra se inicie com maiúscula.

Ex.: — Você acha que a gramática da Língua Portuguesa é complicada?

— Meu padrinho? É o Excelentíssimo Senhor coronel Paulo Vaz Lobo Cesar de Andrade e Sousa Rodrigues de Matos.

Assim como outros sinais, o ponto de interrogação não requer que a oração termine por ponto final, a não ser que seja interna.

Ex.: “Esqueceu alguma coisa?” perguntou Marcela de pé, no patamar”.

Em diálogos, o ponto de interrogação pode aparecer acompanhando do ponto de exclamação, indicando o estado de dúvida de um personagem perante diante de um fato.

Ex.: — “Esteve cá o homem da casa e disse que do próximo mês em diante são mais cinquenta...”

— “?!...”

— Ponto de Exclamação

Este sinal (!) é colocado no final da oração enunciada com entonação exclamativa.

Ex.: “Que gentil que estava a espanhola!”

“Mas, na morte, que diferença! Que liberdade!”

Este sinal é colocado após uma interjeição.

Ex.: — Olé! exclamei.

— Ah! brejeiro!

As mesmas observações vistas no ponto de interrogação, em relação ao emprego do ponto final e ao uso de maiúscula ou minúscula inicial da palavra seguinte, são aplicadas ao ponto de exclamação.

— Reticências

As reticências (...) demonstram interrupção ou incompletude de um pensamento.

Ex.: — “Ao proferir estas palavras havia um tremor de alegria na voz de Marcela: e no rosto como que se lhe espalhou uma onda de ventura...”

— “Não imagina o que ela é lá em casa: fala na senhora a todos os instantes, e aqui aparece uma pamonha. Ainda ontem...”

Quando colocadas no fim do enunciado, as reticências dispensam o ponto final, como você pode observar nos exemplos acima.

As reticências, quando indicarem uma enumeração inconclusa, podem ser substituídas por *etc.*

Ao transcrever um diálogo, elas indicam uma não resposta do interlocutor. Já em citações, elas podem ser postas no início, no meio ou no fim, indicando supressão do texto transcrito, em cada uma dessas partes.

Quando ocorre a supressão de um trecho de certa extensão, geralmente utiliza-se uma linha pontilhada.

As reticências podem aparecer após um ponto de exclamação ou interrogação.

— Vírgula

A vírgula (,) é utilizada:

¹ BECHARA, E. *Moderna gramática portuguesa*. 37ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social Judiciário

FUNDAMENTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS, ÉTICO-PO-LÍTICOS, TÉCNICO-OPERATIVOS DO SERVIÇO SOCIAL

Há cerca de duas décadas ocorre com a ética um fenômeno inédito: sua discussão, em geral restrita ao campo filosófico, amplia-se para diferentes áreas do saber, incidindo em amplos setores da vida social. Ao invadir o espaço da cotidianidade, ocupando-se em geral de prescrições moralistas, apresenta-se como alternativa social conservadora, incentivando o senso comum a preservar os seus preconceitos, o que tende a se renovar no contexto de violência estrutural da sociedade brasileira.¹

Parte significativa das produções éticas contemporâneas se afasta, progressivamente, da crítica, da objetividade, da universalidade, isto é, dos referenciais éticos da modernidade e de autores clássicos como Aristóteles, Kant e Hegel. Ao favorecer a ideologia dominante e o irracionalismo, contribuem para obscurecer os nexos da realidade; ao naturalizar o presente, negam a possibilidade de intervenção do homem na história: fundamento de uma ética orientada pela práxis.

A moralização da vida social, comportamento pautado em preconceitos, ganha legitimidade ao ser incorporada socialmente como estratégia de enfrentamento das expressões da “questão social”. Ao mesmo tempo, a constante presença de discursos e produções teóricas no campo da ética não significa – necessariamente – o debate entre diferentes teorias e projetos, nem tampouco a explicitação de seus fundamentos.

Quando abstraídos de seu conteúdo histórico e de sua fundação teórica, os discursos se confundem. É o que ocorre quando diferentes sujeitos políticos falam em nome da “justiça” e “dos direitos humanos”, embora, em muitos casos, para justificar a sua violação. A reprodução abstrata das categorias éticas também propicia a sua idealização, transformando-as em “entidades” com poder de “autoexplicação”.

Ideologicamente, a burguesia é idealista “com a mesma naturalidade com que respira”, já dizia Simone de Beauvoir: “separado de todo o contato com a matéria, por causa de seu trabalho e pelo seu gênero de vida, protegido contra a necessidade, o burguês ignora as resistências do mundo real [...]. *Tudo o que estimula a desenvolver sistematicamente essa tendência em que se reflete, de imediato, a sua situação: fundamentalmente interessado em negar a luta de classes, ele não pode desmenti-la senão recusando em bloco a realidade. Por isso, tende a substituí-la por ideias cuja compreensão e extensão delimita, arbitrariamente, segundo seus interesses.*”

A sociabilidade burguesa funda sua ética no princípio liberal segundo o qual a liberdade de cada indivíduo é o limite para a liberdade do outro. Dadas as condições objetivas favorecedoras da reprodução do modo de vida mercantil, valorizador da posse material e subjetiva de objetos de consumo, cria-se, na prática, uma ética individualista, orientada pela ideia de que o “outro” é um “estor-

vo” à liberdade, entendida como a incessante busca de vantagens e acúmulo de bens cuja duração é tão efêmera quanto às relações que lhes dão sustentação.

O repetitivo discurso moralizante presente na mídia, em certos meios de comunicação de massa, ao incentivar direta ou indiretamente o ethos liberal burguês, a violência, a abstração, o moralismo e o conservadorismo, fortalece a descrença na política, em sua forma democrática, reforçando apelos à ordem, a medidas repressivas, a soluções morais para a crise social.

Torna-se relevante a compreensão crítica dos fundamentos éticos da vida social e do Serviço Social: para que a importância da ética seja revelada e para o esclarecimento de seus limites na sociedade burguesa. Pois, se a superação dos antagonismos da sociedade burguesa supõe a ruptura da totalidade desta formação social, isso não significa negar a importância das ações éticas nessa direção.

Embora limitada, a ética se faz cotidianamente através de atos morais singulares, mais ou menos conscientes e livres; pode se objetivar através de ações motivadas por valores e teleologias dirigidas à realização de direitos e conquistas coletivas; pode ser capaz de efetuar a crítica radical da moral do seu tempo, oferecendo elementos para a compreensão das possibilidades éticas e morais do futuro. Embora momentânea, pode se estabelecer como mediação entre a singularidade de indivíduo moral e a sua dimensão humano-genérica, objetivando-se como parte da práxis social.

Os Fundamentos Ontológicos e Sociais da Ética

É pela apropriação do processo de constituição histórica do ser social que uma ética fundada ontologicamente pode ser compreendida. Trata-se aqui de apresentá-lo – ainda que sumariamente – tendo por base os pressupostos ontológicos fundamentais de Marx.

Na gênese do ser social, estão dadas as bases de sua constituição ontológica: o ser social se humanizou em face da natureza orgânica e inorgânica, transformando-a para atender necessidades de reprodução da sua existência e nesse processo passa a se constituir como ser específico, diferente de outros seres existentes.

É o trabalho que instaura esse novo ser, na medida em que rompe com o padrão imediato das atividades puramente naturais, estruturando uma atividade de caráter prático-social: uma práxis que transforma a natureza e produzindo um resultado antes inexistente: um produto material que responde a necessidades sociais e as recia em condições históricas determinadas.

Como práxis, o trabalho é a base ontológica primária da vida social; mediação que efetiva objetiva e subjetivamente o intercâmbio entre os homens e a natureza, pondo em movimento um processo incessante de (re) criação de novas necessidades; ampliando os sentidos humanos, instaurando atributos e potencialidades especificamente humanas.

Ao criar novas alternativas para o seu desenvolvimento, o ser social se afasta de suas “barreiras naturais”, amplia sua natureza

¹ Texto adaptado de BARROCO, M. L. S. *Fundamentos éticos do Serviço Social*.

social e consciente, estabelece a possibilidade de uma existência social aberta para o novo, para o diverso, para o amanhã, instaurando objetivações que permitem autoconstrução do ser social como um ser livre e universal.

A sociabilidade é imanente à totalidade das suas objetivações: para transformar a natureza reproduzindo a sua existência através do trabalho, é necessário agir em cooperação, estabelecendo formas de comunicação, como a linguagem, os modos de intercâmbio e de reciprocidade social, que tornam possível o reconhecimento dos homens entre si, como seres de uma mesma espécie, que partilham uma mesma atividade e dependem uns dos outros para realizar determinadas finalidades.

O agir consciente supõe a capacidade de transformar respostas em novas perguntas e as necessidades em novas formas de satisfação. Só o homem é capaz de agir teleologicamente, projetando a sua ação com base em escolhas de valor, de modo que o produto de sua ação possa materializar sua autoconsciência como sujeito da práxis.

Ao desenvolver sua consciência, o homem evidencia o caráter decisório de sua natureza racional. Como diz Lukács, todas as atividades sociais e individuais exigem escolhas e decisões: “todo indivíduo singular, sempre que faz algo, deve decidir se o faz ou não. Todo ato social, portanto, surge de uma decisão entre alternativas acerca de posições teleológicas futuras”.

As escolhas são baseadas em juízos de valor: os objetos e as ações são avaliados como úteis, inúteis, válidas ou não válidas, corretas ou incorretas. O fato de toda ação consciente conter uma posição de valor e um momento de decisão propicia o entendimento de que a gênese do valor e das alternativas seja dada somente pela avaliação subjetiva dos indivíduos. Valor e alternativas, no entanto, são categorias objetivas, pois são objetivações do ser social, produtos concretos de sua atividade.

Liberdade, valor, consciência e alternativas estão articulados. Com o desenvolvimento do trabalho e da sociabilidade, a escolha entre alternativas não se restringe à escolha entre duas possibilidades, mas entre o que possui e o que não possui valor e como esses valores podem ser praticamente objetivados.

Vê-se, pois, que estamos diante de um ser capaz de agir eticamente, quer dizer, dotado de capacidades que lhe conferem possibilidades de escolher racional e conscientemente entre alternativas de valor, de projetar teleologicamente tais escolhas, de agir de modo a objetivá-las, buscando interferir na realidade social em termos valorativos, de acordo com princípios, valores e projetos éticos e políticos, em condições sócio-históricas determinadas.

Para o método de Marx “a ética é uma parte, um momento da práxis humana em seu conjunto”. Como tal, a ética dirige-se à transformação dos homens entre si, de seus valores, exigindo posicionamentos, escolhas, motivações que envolvem e mobilizam a consciência, as formas de sociabilidade, a capacidade teleológica dos indivíduos, objetivando a liberdade, a universalidade e a emancipação do gênero humano.

Observa-se que a práxis não se esgota no trabalho embora ele seja a sua forma primária: “quanto mais se desenvolve o ser social, mais as suas objetivações transcendem o espaço ligado diretamente ao trabalho”. Portanto, é certo que façamos uma distinção entre as formas de práxis dirigidas à transformação da natureza (o trabalho) e aquelas voltadas à transformação das ideias, dos valores, do comportamento e da ação dos homens, onde se insere a ação ético-moral.

Na sociedade capitalista, organizada a partir da propriedade

privada dos meios de produção e das classes sociais, da divisão social do trabalho e da exploração do homem pelo homem, a objetivação histórica da ética é limitada e desigual, convivendo com sua negação, o que evidencia o fenômeno da alienação, que expressa o antagonismo entre o desenvolvimento do gênero humano – em termos do que a humanidade produziu material e espiritualmente – e sua apropriação pela totalidade dos indivíduos.

À totalidade das objetivações genéricas – materiais e espirituais – produzidas pela humanidade ao longo de seu desenvolvimento histórico, representando conquistas no sentido de ampliação da sociabilidade, da consciência, da liberdade e da universalidade do gênero, Marx denomina “riqueza humana”. No contexto da alienação, a riqueza humana não é apropriada pela totalidade dos indivíduos; na ordem capitalista, a coexistência entre a miséria e a pobreza (material e espiritual) é pressuposto fundamental para a (re)produção do sistema, donde o processo de coexistência contraditória, de tensão permanente e não linear, de afirmação e negação das capacidades éticas do ser social.

Moral e Vida Cotidiana

Ontologicamente considerada, a moral não pertence a nenhuma esfera particular: é uma mediação entre as relações sociais; uma mediação entre o indivíduo singular e sua dimensão humano-genérica.

Sua origem atende a necessidades práticas de regulamentação do comportamento dos indivíduos, cumprindo uma função social no processo de reprodução das relações sociais: contribui para a formação dos costumes que se estruturam pelo hábito, orientando a conduta dos indivíduos, em termos de normas e deveres.

A moral se desenvolve quando os homens já adquiriram um certo grau de consciência, no momento em que foi superada a sua condição natural e instintiva; quando o homem já vivia em comunidade, como membro de uma coletividade, tendo desenvolvido a fabricação de instrumentos de trabalho e conquistado um determinado nível de conhecimento e de domínio sobre a natureza.

A moral é histórica e mutável: são os homens que criam as normas e os valores, mas a autonomia dos indivíduos em face das escolhas morais é relativa às condições de cada contexto histórico. Mesmo nas sociedades onde ainda não existe o domínio de classe, a coesão em torno de um único código de valor não significa a inexistência de tensões.

O ato moral supõe a adesão consciente e voluntária do indivíduo aos valores éticos e às normas morais, ou seja, implica a convicção íntima do sujeito em face dos valores e normas, pois se entende que só assim as mesmas serão internalizadas como deveres. Dependendo da esfera e das condições sociais nas quais a moral se objetiva, surgem maiores ou menores possibilidades dela se realizar apenas no âmbito da singularidade voltada ao “eu” – âmbito da vida cotidiana – ou em ações que podem atingir a coletividade e a dimensão humano genérica dos indivíduos.

Todavia, cumpre distinguir consciência e subjetividade. Na vida cotidiana, a moral não tende a ser interiorizada de forma crítica. Na medida em que, nesse âmbito, os valores se reproduzem pelos costumes, pela repetição, tendem a se tornar hábitos, cuja adesão não significa, necessariamente, uma aceitação consciente. Na cotidianidade, as normas podem ser aceitas interiormente, defendidas socialmente sem que, no entanto, possamos afirmar que essa aceitação tenha ocorrido de maneira livre, pois esta supõe a existência de alternativas e seu conhecimento crítico. Logo, a consciência su-

põe a subjetividade, mas esta pode “legitimar” normas e valores sem, no entanto, ter conhecimento de outras alternativas e sem se responsabilizar por tais escolhas, isto é, sem assumir “por inteiro”, de modo consciente, as implicações dessa adesão.

Na sociedade burguesa, a moral desempenha uma função ideológica: ainda que não diretamente, mas através de mediações complexas, reproduz os interesses de classe, contribuindo para o controle social, através da difusão de valores que visam a adequação dos indivíduos ao ethos dominante.

O âmbito da vida social mais propenso à internalização dos costumes e valores formadores do ethos dominante é a vida cotidiana: onde os indivíduos se reproduzem enquanto seres singulares, espaço da ultrageneralização, do pragmatismo, do imediatismo da superficialidade e da heterogeneidade.

Na cotidianidade, a moral tende a se objetivar de modo alienado, reproduzindo julgamentos de valor baseados em juízos provisórios, respondendo às necessidades mais imediatas e superficiais da singularidade individual. Ao repetir comportamentos orientados por estereótipos e preconceitos, o indivíduo se empobrece moralmente, abrindo caminho para o moralismo e para a adesão acrítica ao ethos dominante.

Conforme Heller, a maioria dos preconceitos são produzidos pelas classes dominantes, tendo em vista sua busca de coesão em torno de seus interesses. Isso é favorecido pelo conservadorismo, comodismo, e conformismo, e também pelos interesses imediatos, “que rebatem nas condições de vida dos indivíduos singulares, tornando-os vulneráveis à mobilização contra os interesses de sua própria classe”.

A Ação Ética e as Objetivações Genéricas

A moral não responde apenas às necessidades da singularidade voltadas exclusivamente ao “eu”, ou a formas de ser reprodutoras da alienação. É possível que a motivação moral que envolve escolhas e decisões exigidas pelo ato moral seja intensa e se alargue de modo a se afastar momentaneamente da cotidianidade, permitindo que o indivíduo se eleve à sua dimensão humano-genérica, como esclarece Heller: “quanto maior é a importância da moralidade, do compromisso pessoal, da individualidade e do risco (que vão sempre juntos) na decisão acerca de uma alternativa dada, tanto mais uma decisão eleva-se acima da cotidianidade”.

Porém, ao se afastar – ainda que por um tempo determinado – de sua singularidade e de suas motivações efêmeras, seja através de ações práticas ou de reflexões teóricas, o sujeito moral atinge um outro patamar de objetivações, que o elevam à sua dimensão particular e à sua condição de sujeito ético. Segundo Tertulian, é esse o entendimento de Lukács sobre a ética:

A ação ética é um processo de ‘generalização’, de mediação progressiva entre o primeiro impulso e as determinações externas; a moralidade torna-se ação ética no momento em que nasce uma convergência entre o eu e a alteridade, entre a singularidade individual e a totalidade social. O campo da particularidade exprime justamente esta zona de mediações onde se inscreve a ação ética.

Portanto, quando o indivíduo, determinado por condições sociais que convergem na direção de sua intervenção na realidade, e motivado por valores emancipatórios, pode ter possibilidade de estabelecer mediações com a sua particularidade, ascendendo à condição de sujeito ético, revela-se toda a importância da reflexão

ética, capaz de realizar a crítica da vida cotidiana, em sua dimensão moral, ampliando as possibilidades de realização de escolhas conscientes, voltadas ao gênero humano, às suas conquistas emancipatórias, à desmistificação do preconceito, do individualismo e do egoísmo, propiciando a valorização e o exercício da liberdade e do compromisso com projetos coletivos.

Mas, principalmente, fica claro que a ética não é apenas a ciência da moral, ou o seu conhecimento: apreendida como parte da práxis, a ética é trazida para o conjunto das práticas conscientes do ser social, dirigidas para a intervenção na realidade e na direção da conquista da liberdade e da universalidade, tendo como parâmetro a emancipação humana. Como já dissemos anteriormente, essa é a perspectiva de Lukács, quando afirma a ética como parte e momento “da práxis humana em seu conjunto”.

As categorias éticas são categorias de valor que se referem à particularidade da ação ética do indivíduo, fornecendo elementos para a sua valoração e/ou o seu julgamento de valor. Por exemplo, a responsabilidade do sujeito em relação à sua ação. Ou seja, a responsabilidade não é apenas um valor: é uma categoria ética, pois expressa uma relação social que decorre de uma ação e que se complexifica na medida em que estabelece conexões sociais com outros sujeitos e escolhas.

Ética Profissional: determinações históricas e particularidades

A natureza da ética profissional

A ética profissional é uma dimensão específica do Serviço Social, suas determinações são mediadas pelo conjunto de necessidades e possibilidades, de demandas e respostas que legitimam a profissão na divisão social do trabalho da sociedade capitalista, marcando a sua origem e a sua trajetória histórica.

A ética profissional se objetiva como ação moral, através da prática profissional, como normatização de deveres e valores, através do código de Ética Profissional, como teorização ética, através das filosofias e teorias que fundamentam sua intervenção e reflexão e como ação éticopolítica. Cabe destacar que essas não são formas puras e/ou absolutas e que sua realização depende de uma série de determinações, não se constituindo na mera reprodução da intenção dos seus sujeitos.

A moral profissional diz respeito à relação entre a ação profissional do indivíduo singular (derivada de determinado comportamento prático objetivador de decisões, escolhas, juízos e ações de valor moral), os sujeitos nela envolvidos (usuários, colegas, etc.) e o produto concreto da intervenção profissional (avaliado em função de suas consequências éticas, da responsabilidade profissional, tendo por parâmetros valores e referenciais dados pela categoria profissional, como o Código de Ética, etc.).

A moral é reveladora de uma dada consciência moral ou moralidade que se objetiva através das exigências do ato moral: escolha entre alternativas, julgamentos com base em valores, posicionamentos que signifiquem defesa, negação, valorização de direitos, necessidades e atividades que interfiram e/ou tragam consequências sociais, éticas e políticas para a vida de outros indivíduos.

A moralidade é parte de uma educação moral anterior à formação profissional, que inclusive a influencia, pois pertence ao processo de socialização primária, onde tende a reproduzir tendências morais dominantes que se repõem cotidianamente através das relações sociais. O processo de socialização, através da participação cultural, política, religiosa, pode reforçar ou contrapor valores incorporados anteriormente, o mesmo ocorrendo com a inserção

ATUALIDADES E DEVERES DOS SERVIDORES PÚBLICOS

FATOS POLÍTICOS, ECONÔMICOS, SOCIAIS, CULTURAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, OCORRIDOS A PARTIR DO 1º SEMESTRE DE 2023, DIVULGADOS NA MÍDIA LOCAL E/OU NACIONAL

A importância do estudo de atualidades

Dentre todas as disciplinas com as quais concurseiros e estudantes de todo o país se preocupam, a de atualidades tem se tornado cada vez mais relevante. Quando pensamos em matemática, língua portuguesa, biologia, entre outras disciplinas, inevitavelmente as colocamos em um patamar mais elevado que outras que nos parecem menos importantes, pois de algum modo nos é ensinado a hierarquizar a relevância de certos conhecimentos desde os tempos de escola.

No, entanto, atualidades é o único tema que insere o indivíduo no estudo do momento presente, seus acontecimentos, eventos e transformações. O conhecimento do mundo em que se vive de modo algum deve ser visto como irrelevante no estudo para concursos, pois permite que o indivíduo vá além do conhecimento técnico e explore novas perspectivas quanto à conhecimento de mundo.

Em sua grande maioria, as questões de atualidades em concursos são sobre fatos e acontecimentos de interesse público, mas podem também apresentar conhecimentos específicos do meio político, social ou econômico, sejam eles sobre música, arte, política, economia, figuras públicas, leis etc. Seja qual for a área, as questões de atualidades auxiliam as bancas a peneirarem os candidatos e selecionarem os melhores preparados não apenas de modo técnico.

Sendo assim, estudar atualidades é o ato de se manter constantemente informado. Os temas de atualidades em concursos são sempre relevantes. É certo que nem todas as notícias que você vê na televisão ou ouve no rádio aparecem nas questões, manter-se informado, porém, sobre as principais notícias de relevância nacional e internacional em pauta é o caminho, pois são debates de extrema recorrência na mídia.

O grande desafio, nos tempos atuais, é separar o joio do trigo. Com o grande fluxo de informações que recebemos diariamente, é preciso filtrar com sabedoria o que de fato se está consumindo. Por diversas vezes, os meios de comunicação (TV, internet, rádio etc.) adaptam o formato jornalístico ou informacional para transmitir outros tipos de informação, como fofocas, vidas de celebridades, futebol, acontecimentos de novelas, que não devem de modo algum serem inseridos como parte do estudo de atualidades. Os interesses pessoais em assuntos deste cunho não são condenáveis de modo algum, mas são triviais quanto ao estudo.

Ainda assim, mesmo que tentemos nos manter atualizados através de revistas e telejornais, o fluxo interminável e ininterrupto de informações veiculados impede que saibamos de fato como estudar. Apostilas e livros de concursos impressos também se tornam rapidamente desatualizados e obsoletos, pois atualidades é uma disciplina que se renova a cada instante.

O mundo da informação está cada vez mais virtual e tecnológico, as sociedades se informam pela internet e as compartilham

em velocidades incalculáveis. Pensando nisso, a editora prepara mensalmente o material de atualidades de mais diversos campos do conhecimento (tecnologia, Brasil, política, ética, meio ambiente, jurisdição etc.) na “Área do Cliente”.

Lá, o concurseiro encontrará um material completo de aula preparado com muito carinho para seu melhor aproveitamento. Com o material disponibilizado online, você poderá conferir e checar os fatos e fontes de imediato através dos veículos de comunicação virtuais, tornando a ponte entre o estudo desta disciplina tão fluida e a veracidade das informações um caminho certo.

ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE SÃO PAULO (LEI Nº 10.261/68) – ARTIGOS 239 A 307.
(LEI Nº 10.261/68) – ARTIGOS 239 A 307

LEI Nº 10.261, DE 28 DE OUTUBRO DE 1968

Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

TÍTULO V DOS DIREITOS E VANTAGENS EM GERAL

CAPÍTULO VII DO DIREITO DE PETIÇÃO

Artigo 239 - É assegurado a qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de pagamento, o direito de petição contra ilegalidade ou abuso de poder e para defesa de direitos.

§ 1º - Qualquer pessoa poderá reclamar sobre abuso, erro, omissão ou conduta incompatível no serviço público.

§ 2º - Em nenhuma hipótese, a Administração poderá recusar-se a protocolar, encaminhar ou apreciar a petição, sob pena de responsabilidade do agente.

Artigo 240 - Ao servidor é assegurado o direito de requerer ou representar, bem como, nos termos desta lei complementar, pedir reconsideração e recorrer de decisões, no prazo de 30 (trinta) dias, salvo previsão legal específica.

TÍTULO VI DOS DEVERES, DAS PROIBIÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

CAPÍTULO I DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES

SEÇÃO I DOS DEVERES

Artigo 241 - São deveres do funcionário:

- I - ser assíduo e pontual;
- II - cumprir as ordens superiores, representando quando forem manifestamente ilegais;
- III - desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;
- IV - guardar sigilo sobre os assuntos da repartição e, especialmente, sobre despachos, decisões ou providências;
- V - representar aos superiores sobre todas as irregularidades de que tiver conhecimento no exercício de suas funções;
- VI - tratar com urbanidade as pessoas;
- VII - residir no local onde exerce o cargo ou, onde autorizado;
- VIII - providenciar para que esteja sempre em ordem, no assentamento individual, a sua declaração de família;
- IX - zelar pela economia do material do Estado e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização;
- X - apresentar -se convenientemente trajado em serviço ou com uniforme determinado, quando for o caso;
- XI - atender prontamente, com preferência sobre qualquer outro serviço, às requisições de papéis, documentos, informações ou providências que lhe forem feitas pelas autoridades judiciárias ou administrativas, para defesa do Estado, em Juízo;
- XII - cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;
- XIII - estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções; e
- XIV - proceder na vida pública e privada na forma que dignifique a função pública.

SEÇÃO II DAS PROIBIÇÕES

- Artigo 242 - Ao funcionário é proibido:
- I - (Revogado pela Lei Complementar nº 1.096, de 24/09/2009).
 - II - retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto existente na repartição;
 - III - entreter-se, durante as horas de trabalho, em palestras, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço;
 - IV - deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;
 - V - tratar de interesses particulares na repartição;
 - VI - promover manifestações de apreço ou desapreço dentro da repartição, ou tornar-se solidário com elas;
 - VII - exercer comércio entre os companheiros de serviço, promover ou subscrever listas de donativos dentro da repartição; e
 - VIII - empregar material do serviço público em serviço particular.
- Artigo 243 - É proibido ainda, ao funcionário:
- I - fazer contratos de natureza comercial e industrial com o Governo, por si, ou como representante de outrem;
 - II - participar da gerência ou administração de empresas bancárias ou industriais, ou de sociedades comerciais, que mantenham relações comerciais ou administrativas com o Governo do Estado, sejam por este subvencionadas ou estejam diretamente relacionadas com a finalidade da repartição ou serviço em que esteja lotado;
 - III - requerer ou promover a concessão de privilégios, garantias de juros ou outros favores semelhantes, federais, estaduais ou municipais, exceto privilégio de invenção própria;
 - IV - exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Governo, em matéria que se relacione com a finali-

dade da repartição ou serviço em que esteja lotado;

V - aceitar representação de Estado estrangeiro, sem autorização do Presidente da República;

- VI - comerciar ou ter parte em sociedades comerciais nas condições mencionadas no item II deste artigo, podendo, em qualquer caso, ser acionista, quotista ou comanditário;
- VII - incitar greves ou a elas aderir, ou praticar atos de sabotagem contra o serviço público;
- VIII - praticar a usura;
- IX - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer repartição pública, exceto quando se tratar de interesse de cônjuge ou parente até segundo grau;
- X - receber estipêndios de firmas fornecedoras ou de entidades fiscalizadas, no País, ou no estrangeiro, mesmo quando estiver em missão referente à compra de material ou fiscalização de qualquer natureza;
- XI - valer-se de sua qualidade de funcionário para desempenhar atividade estranha às funções ou para lograr, direta ou indiretamente, qualquer proveito; e
- XII - fundar sindicato de funcionários ou deles fazer parte.

Parágrafo único - Não está compreendida na proibição dos itens II e VI deste artigo, a participação do funcionário em sociedades em que o Estado seja acionista, bem assim na direção ou gerência de cooperativas e associações de classe, ou como seu sócio.

Artigo 243-A - O disposto no artigo 243, inciso IV, desta lei, não se aplica ao funcionário de órgão ou entidade concedente de estágio que atuar como professor orientador.

- “Caput” acrescentado pela Lei Complementar nº 1.361, de 21/10/2021.

Parágrafo único - O funcionário de que trata o ‘caput’ deste artigo deverá evitar qualquer conflito de interesses e estará sujeito, inclusive, aos deveres de:

- Parágrafo único acrescentado pela Lei Complementar nº 1.361, de 21/10/2021.

1 - comunicar, ao superior hierárquico, qualquer circunstância, suspeição ou fato impeditivo de sua participação em decisão a ser tomada no âmbito da unidade administrativa;

- Item 1 acrescentado pela Lei Complementar nº 1.361, de 21/10/2021.

2 - abster-se de atuar nos processos ou procedimentos em que houver interesse da instituição de ensino. (NR)

- Item 2 acrescentado pela Lei Complementar nº 1.361, de 21/10/2021.

Artigo 244 - É vedado ao funcionário trabalhar sob as ordens imediatas de parentes, até segundo grau, salvo quando se tratar de função de confiança e livre escolha, não podendo exceder a 2 (dois) o número de auxiliares nessas condições.

CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 245 - O funcionário é responsável por todos os prejuízos que, nessa qualidade, causar à Fazenda Estadual, por dolo ou culpa, devidamente apurados.

Parágrafo único - Caracteriza-se especialmente a responsabilidade:

- I - pela sonegação de valores e objetos confiados à sua guarda ou responsabilidade, ou por não prestar contas, ou por não as tomar, na forma e no prazo estabelecidos nas leis, regulamentos,

regimentos, instruções e ordens de serviço;

II - pelas faltas, danos, avarias e quaisquer outros prejuízos que sofrerem os bens e os materiais sob sua guarda, ou sujeitos a seu exame ou fiscalização;

III - pela falta ou inexactidão das necessárias averbações nas notas de despacho, guias e outros documentos da receita, ou que tenham com eles relação; e

IV - por qualquer erro de cálculo ou redução contra a Fazenda Estadual.

Artigo 246 - O funcionário que adquirir materiais em desacordo com disposições legais e regulamentares, será responsabilizado pelo respectivo custo, sem prejuízo das penalidades disciplinares cabíveis, podendo-se proceder ao desconto no seu vencimento ou remuneração.

Artigo 247 - Nos casos de indenização à Fazenda Estadual, o funcionário será obrigado a repor, de uma só vez, a importância do prejuízo causado em virtude de alcance, desfalque, remissão ou omissão em efetuar recolhimento ou entrada nos prazos legais.

Artigo 248 - Fora dos casos incluídos no artigo anterior, a importância da indenização poderá ser descontada do vencimento ou remuneração não excedendo o desconto à 10ª (décima) parte do valor destes.

Parágrafo único - No caso do item IV do parágrafo único do art. 245, não tendo havido má-fé, será aplicada a pena de repreensão e, na reincidência, a de suspensão.

Artigo 249 - Será igualmente responsabilizado o funcionário que, fora dos casos expressamente previstos nas leis, regulamentos ou regimentos, cometer a pessoas estranhas às repartições, o desempenho de encargos que lhe competirem ou aos seus subordinados.

Artigo 250 - A responsabilidade administrativa não exime o funcionário da responsabilidade civil ou criminal que no caso couber, nem o pagamento da indenização a que ficar obrigado, na forma dos arts. 247 e 248, o exame da pena disciplinar em que incorrer.

§ 1º - A responsabilidade administrativa é independente da civil e da criminal.

§ 2º - Será reintegrado ao serviço público, no cargo que ocupava e com todos os direitos e vantagens devidas, o servidor absolvido pela Justiça, mediante simples comprovação do trânsito em julgado de decisão que negue a existência de sua autoria ou do fato que deu origem à sua demissão.

§ 3º - O processo administrativo só poderá ser sobrestado para aguardar decisão judicial por despacho motivado da autoridade competente para aplicar a pena.

TÍTULO VII

DAS PENALIDADES, DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES, DAS PRÁTICAS AUTOCOMPOSITIVAS, DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA SINDICÂNCIA. (NR)

- Denominação do Título VII com redação dada pela Lei Complementar nº 1.361, de 21/10/2021.

CAPÍTULO I

DAS PENALIDADES E DE SUA APLICAÇÃO

Artigo 251 - São penas disciplinares:

I - repreensão;

II - suspensão;

III - multa;

IV - demissão;

V - demissão a bem do serviço público; e

VI - cassação de aposentadoria ou disponibilidade

Artigo 252 - Na aplicação das penas disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público.

Artigo 253 - A pena de repreensão será aplicada por escrito, nos casos de indisciplina ou falta de cumprimento dos deveres.

Artigo 254 - A pena de suspensão, que não excederá de 90 (noventa) dias, será aplicada em caso de falta grave ou de reincidência.

§ 1º - O funcionário suspenso perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.

§ 2º - A autoridade que aplicar a pena de suspensão poderá converter essa penalidade em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, sendo o funcionário, nesse caso, obrigado a permanecer em serviço.

Artigo 255 - A pena de multa será aplicada na forma e nos casos expressamente previstos em lei ou regulamento.

Artigo 256 - Será aplicada a pena de demissão nos casos de:

I - Revogado;

- Inciso I revogado pela Lei Complementar 1.361, de 21/10/2021, com efeitos a partir de 01/11/2021.

II - procedimento irregular, de natureza grave;

III - ineficiência no serviço;

IV - aplicação indevida de dinheiros públicos, e

V - inassiduidade. (NR)

- Inciso V com redação dada pela Lei Complementar nº 1.361, de 21/10/2021.

§ 1º - Considerar-se-á inassiduidade a ausência ao serviço, sem causa justificável, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, ou por mais de 20 (vinte) dias úteis intercalados, durante 1 (um) ano. (NR)

- § 1º com redação dada pela Lei Complementar nº 1.361, de 21/10/2021.

§ 2º - A pena de demissão por ineficiência no serviço, só será aplicada quando verificada a impossibilidade de readaptação.

§ 3º - Para configuração do ilícito administrativo de inassiduidade em razão da ausência ao serviço por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, observar-se-á o seguinte: (NR)

- § 3º acrescentado pela Lei Complementar nº 1.361, de 21/10/2021.

1 - serão computados os sábados, os domingos, os feriados e os pontos facultativos subsequentes à primeira falta; (NR)

- Item 1 acrescentado pela Lei Complementar nº 1.361, de 21/10/2021.

2 - se o funcionário cumprir a jornada de trabalho sob regime de plantão, além dos sábados, dos domingos, dos feriados e dos pontos facultativos, serão computados os dias de folga subsequentes aos plantões a que tenha faltado. (NR)

- Item 2 acrescentado pela Lei Complementar nº 1.361, de 21/10/2021.

Artigo 257 - Será aplicada a pena de demissão a bem do serviço público ao funcionário que:

I - for convencido de incontinência pública e escandalosa e de vício de jogos proibidos;

II - praticar ato definido como crime contra a administração pública, a fé pública e a Fazenda Estadual, ou previsto nas leis relativas à segurança e à defesa nacional; (NR)

- Inciso II com redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 06/06/2003.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

MS-WINDOWS 10 OU SUPERIOR: CONCEITO DE PASTAS, DIRETÓRIOS, ARQUIVOS E ATALHOS, ÁREA DE TRABALHO, ÁREA DE TRANSFERÊNCIA, MANIPULAÇÃO DE ARQUIVOS E PASTAS, USO DOS MENUS, PROGRAMAS E APLICATIVOS, INTERAÇÃO COM O CONJUNTO DE APLICATIVOS DO MICROSOFT-365.

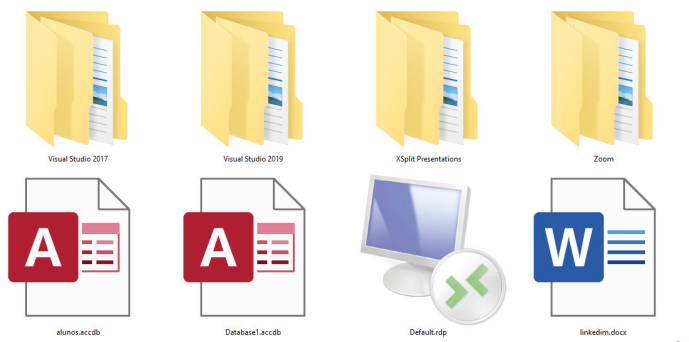
Windows 10

Conceito de pastas e diretórios

Pasta algumas vezes é chamada de diretório, mas o nome “pasta” ilustra melhor o conceito. Pastas servem para organizar, armazenar e organizar os arquivos. Estes arquivos podem ser documentos de forma geral (textos, fotos, vídeos, aplicativos diversos).

Lembrando sempre que o Windows possui uma pasta com o nome do usuário onde são armazenados dados pessoais.

Dentro deste contexto temos uma hierarquia de pastas.



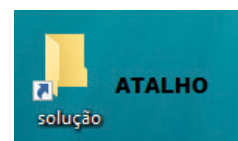
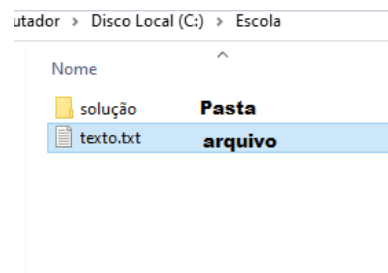
No caso da figura acima temos quatro pastas e quatro arquivos.

Arquivos e atalhos

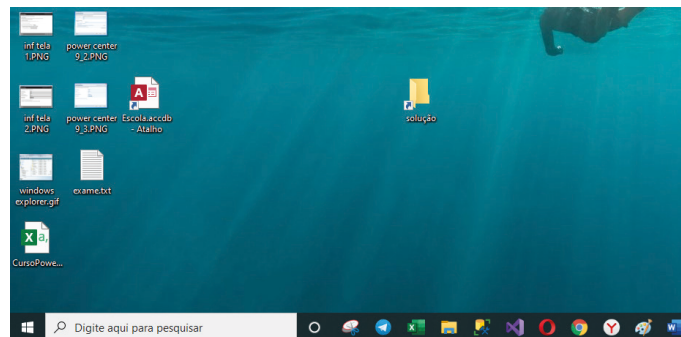
Como vimos anteriormente: pastas servem para organização, vimos que uma pasta pode conter outras pastas, arquivos e atalhos.

- **Arquivo** é um item único que contém um determinado dado. Estes arquivos podem ser documentos de forma geral (textos, fotos, vídeos e etc..), aplicativos diversos, etc.

- **Atalho** é um item que permite fácil acesso a uma determinada pasta ou arquivo propriamente dito.



Área de trabalho



Área de transferência

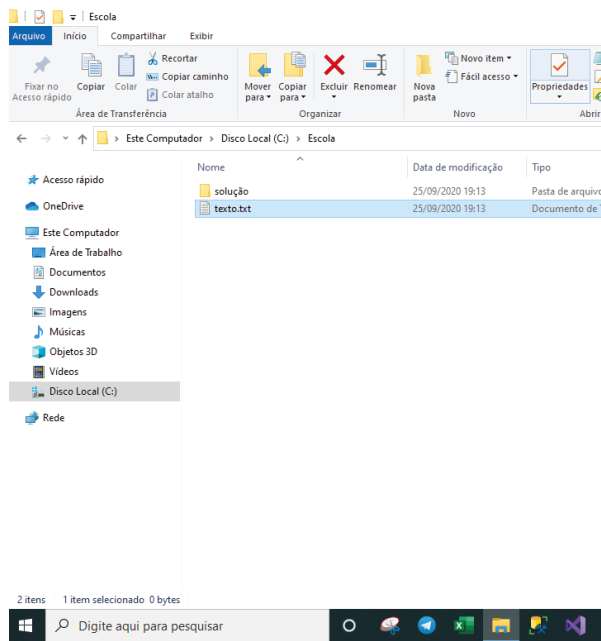
A área de transferência é muito importante e funciona em segundo plano. Ela funciona de forma temporária guardando vários tipos de itens, tais como arquivos, informações etc.

- Quando executamos comandos como “Copiar” ou “Ctrl + C”, estamos copiando dados para esta área intermediária.

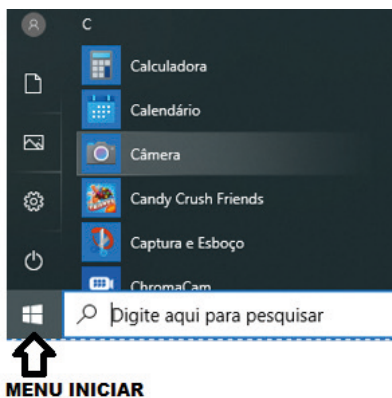
- Quando executamos comandos como “Colar” ou “Ctrl + V”, estamos colando, isto é, estamos pegando o que está gravado na área de transferência.

Manipulação de arquivos e pastas

A caminho mais rápido para acessar e manipular arquivos e pastas e outros objetos é através do “Meu Computador”. Podemos executar tarefas tais como: copiar, colar, mover arquivos, criar pastas, criar atalhos etc.



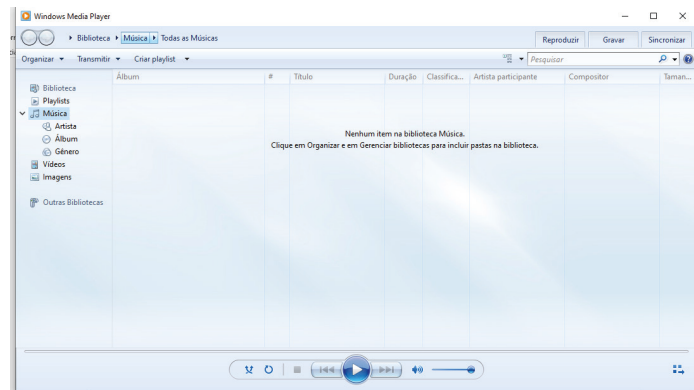
Uso dos menus



Programas e aplicativos e interação com o usuário

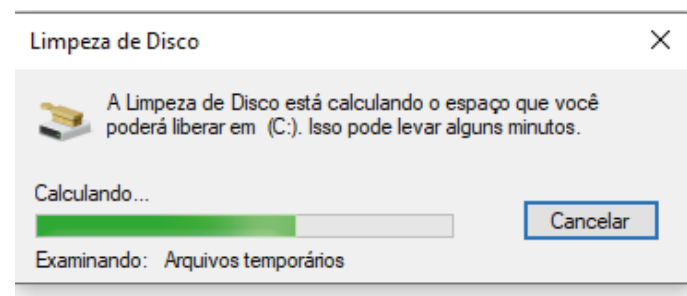
Vamos separar esta interação do usuário por categoria para entendermos melhor as funções categorizadas.

– **Música e Vídeo:** Temos o Media Player como player nativo para ouvir músicas e assistir vídeos. O Windows Media Player é uma excelente experiência de entretenimento, nele pode-se administrar bibliotecas de música, fotografia, vídeos no seu computador, copiar CDs, criar playlists e etc., isso também é válido para o media center.

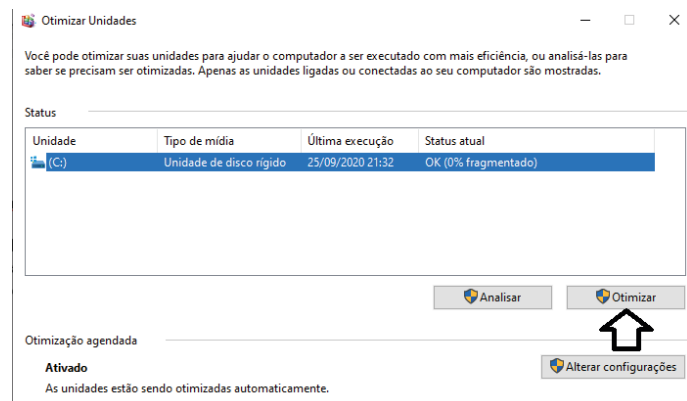


– Ferramentas do sistema

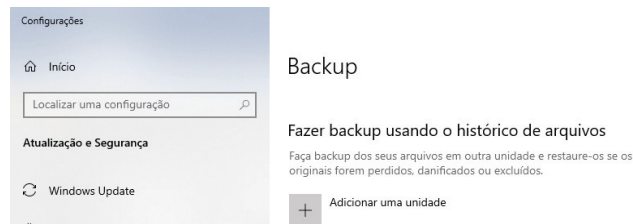
• A limpeza de disco é uma ferramenta importante, pois o próprio Windows sugere arquivos inúteis e podemos simplesmente confirmar sua exclusão.



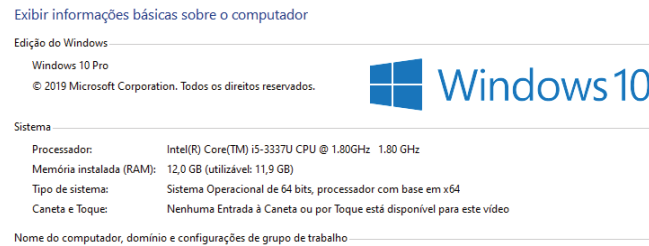
• O desfragmentador de disco é uma ferramenta muito importante, pois conforme vamos utilizando o computador os arquivos ficam internamente desorganizados, isto faz que o computador fique lento. Utilizando o desfragmentador o Windows se reorganiza internamente tornando o computador mais rápido e fazendo com que o Windows acesse os arquivos com maior rapidez.



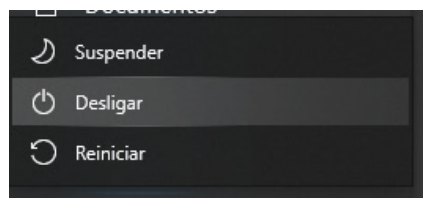
• O recurso de backup e restauração do Windows é muito importante pois pode ajudar na recuperação do sistema, ou até mesmo escolher seus arquivos para serem salvos, tendo assim uma cópia de segurança.



Inicialização e finalização



Quando fizermos login no sistema, entraremos direto no Windows, porém para desligá-lo devemos recorrer ao  e:



Windows 11

O Windows 11 foi desenvolvido pela Microsoft e anunciado em 24 de junho de 2021, tendo sido lançado em 5 de outubro de 2021.

Nele temos novos recursos e novas tecnologias e uma atualização gratuita para usuários que já possuem o Windows 10 devidamente registrado.

Mudanças Visuais

- Nova barra de tarefas centralizada, é possível descentralizar esta barra se desejado;
- As janelas são arredondadas;
- Restruturação do menu iniciar;
- O Windows 11 possui vários Widgets (tipo de atalho para um determinado aplicativo que oferece valor ao usuário: informações sobre a temperatura, mapas, etc.)
- Introdução da tecnologia DirectStorage: Esta tecnologia promete o carregamento mais rápido, aproveitando a tecnologia SSD;
- Possibilidade da Instalação de aplicativos de celulares;
- O sistema permite a criação de várias áreas de trabalho.

Requerimentos para o Windows 11

Veremos aqui os requisitos mínimos do sistema para instalar o Windows 11 em um Computador. Se você não tiver certeza se o computador atende a esses requisitos, pode verificar com o OEM (fabricante original do equipamento) do computador.

Use um aplicativo para verificação de Integridade do PC para avaliar a compatibilidade. Observe que esse aplicativo não verifica a placa gráfica ou tela, visto que a maioria atende aos requisitos indicados abaixo.

O computador deve ter o Windows 10, versão 2004 ou posterior, para fazer upgrade. As atualizações gratuitas estão disponíveis por meio do Windows Update em Configuração e atualização e segurança.

Dentro deste contexto temos os seguintes requisitos mínimos:

- **Processador:** 1 GHz (gigahertz) ou mais rápido com 2 ou mais núcleos em um Processador de 64 bits compatível ou SoC (System on a Chip).
- **RAM:** 4 GB (gigabytes).
- **Armazenamento:** Dispositivo com armazenamento de 64 GB ou mais.
- **Firmware do sistema:** UEFI, compatível com Inicialização Segura.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA

ESTRUTURA LÓGICA DE RELAÇÕES ARBITRÁRIAS ENTRE PESSOAS, LUGARES, OBJETOS OU EVENTOS FICTÍCIOS. DEDUÇÃO DE NOVAS INFORMAÇÕES DAS RELAÇÕES FORNECIDAS E AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES USADAS PARA ESTABELECEER A ESTRUTURA DAS RELACIONAMENTOS. COMPREENSÃO E ELABORAÇÃO DA LÓGICA DAS SITUAÇÕES POR MEIO DE: RACIOCÍNIO VERBAL; RACIOCÍNIO MATEMÁTICO (QUE ENVOLVA, DENTRE OUTROS, CONJUNTOS NUMÉRICOS – OPERAÇÕES, PROPRIEDADES, PROBLEMAS ENVOLVENDO AS QUATRO OPERAÇÕES NAS FORMAS FRACIONÁRIA E DECIMAL, RAZÃO E PROPORÇÃO, REGRA DE TRÊS SIMPLES E COMPOSTA, UNIDADES DE MEDIDA, PORCENTAGEM); RACIOCÍNIO SEQUENCIAL; ORIENTAÇÃO ESPACIAL E TEMPORAL; FORMAÇÃO DE CONCEITOS; DISCRIMINAÇÃO DE ELEMENTOS. COMPREENSÃO DO PROCESSO LÓGICO QUE, A PARTIR DE UM CONJUNTO DE HIPÓTESES, CONDUZ, DE FORMA VÁLIDA, A CONCLUSÕES DETERMINADAS.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Este tipo de raciocínio testa sua habilidade de resolver problemas matemáticos, e é uma forma de medir seu domínio das diferentes áreas do estudo da Matemática: Aritmética, Álgebra, leitura de tabelas e gráficos, Probabilidade e Geometria etc. Essa parte consiste nos seguintes conteúdos:

- Operação com conjuntos.
- Cálculos com porcentagens.
- Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.
- Geometria básica.
- Álgebra básica e sistemas lineares.
- Calendários.
- Numeração.
- Razões Especiais.
- Análise Combinatória e Probabilidade.
- Progressões Aritmética e Geométrica.

RACIOCÍNIO LÓGICO DEDUTIVO

Este tipo de raciocínio está relacionado ao conteúdo Lógica de Argumentação.

ORIENTAÇÕES ESPACIAL E TEMPORAL

O raciocínio lógico espacial ou orientação espacial envolvem figuras, dados e palitos. O raciocínio lógico temporal ou orientação temporal envolve datas, calendário, ou seja, envolve o tempo.

O mais importante é praticar o máximo de questões que envolvam os conteúdos:

- Lógica sequencial
- Calendários

RACIOCÍNIO VERBAL

Avalia a capacidade de interpretar informação escrita e tirar conclusões lógicas.

Uma avaliação de raciocínio verbal é um tipo de análise de habilidade ou aptidão, que pode ser aplicada ao se candidatar a uma vaga. Raciocínio verbal é parte da capacidade cognitiva ou inteligência geral; é a percepção, aquisição, organização e aplicação do conhecimento por meio da linguagem.

Nos testes de raciocínio verbal, geralmente você recebe um trecho com informações e precisa avaliar um conjunto de afirmações, selecionando uma das possíveis respostas:

A – Verdadeiro (A afirmação é uma consequência lógica das informações ou opiniões contidas no trecho)

B – Falso (A afirmação é logicamente falsa, consideradas as informações ou opiniões contidas no trecho)

C – Impossível dizer (Impossível determinar se a afirmação é verdadeira ou falsa sem mais informações)

ESTRUTURAS LÓGICAS

Precisamos antes de tudo compreender o que são proposições. Chama-se proposição toda sentença declarativa à qual podemos atribuir um dos valores lógicos: verdadeiro ou falso, nunca ambos. Trata-se, portanto, de uma sentença fechada.

Elas podem ser:

• **Sentença aberta:** quando não se pode atribuir um valor lógico verdadeiro ou falso para ela (ou valorar a proposição!), portanto, não é considerada frase lógica. São consideradas sentenças abertas:

- Frases interrogativas: Quando será prova? - Estudou ontem? – Fez Sol ontem?

- Frases exclamativas: Gol! – Que maravilhoso!

- Frase imperativas: Estude e leia com atenção. – Desligue a televisão.

- Frases sem sentido lógico (expressões vagas, paradoxais, ambíguas, ...): “esta frase é falsa” (expressão paradoxal) – O cachorro do meu vizinho morreu (expressão ambígua) – $2 + 5 + 1$

• **Sentença fechada:** quando a proposição admitir um ÚNICO valor lógico, seja ele verdadeiro ou falso, nesse caso, será considerada uma frase, proposição ou sentença lógica.

Proposições simples e compostas

• **Proposições simples** (ou atômicas): aquela que **NÃO** contém nenhuma outra proposição como parte integrante de si mesma. As proposições simples são designadas pelas letras latinas minúsculas p, q, r, s..., chamadas letras proposicionais.

• **Proposições compostas** (ou moleculares ou estruturas lógicas): aquela formada pela combinação de duas ou mais proposições simples. As proposições compostas são designadas pelas letras latinas maiúsculas P, Q, R, S..., também chamadas letras proposicionais.

ATENÇÃO: TODAS as **proposições compostas** são formadas por duas proposições simples.

Proposições Compostas – Conectivos

As proposições compostas são formadas por proposições simples ligadas por conectivos, aos quais formam um valor lógico, que podemos vê na tabela a seguir:

OPERAÇÃO	CONECTIVO	ESTRUTURA LÓGICA	TABELA VERDADE															
Negação	~	Não p	<table><tr><td>p</td><td>~p</td></tr><tr><td>V</td><td>F</td></tr><tr><td>F</td><td>V</td></tr></table>	p	~p	V	F	F	V									
p	~p																	
V	F																	
F	V																	
Conjunção	^	p e q	<table><tr><td>p</td><td>q</td><td>p ^ q</td></tr><tr><td>V</td><td>V</td><td>V</td></tr><tr><td>V</td><td>F</td><td>F</td></tr><tr><td>F</td><td>V</td><td>F</td></tr><tr><td>F</td><td>F</td><td>F</td></tr></table>	p	q	p ^ q	V	V	V	V	F	F	F	V	F	F	F	F
p	q	p ^ q																
V	V	V																
V	F	F																
F	V	F																
F	F	F																
Disjunção Inclusiva	v	p ou q	<table><tr><td>p</td><td>q</td><td>p v q</td></tr><tr><td>V</td><td>V</td><td>V</td></tr><tr><td>V</td><td>F</td><td>V</td></tr><tr><td>F</td><td>V</td><td>V</td></tr><tr><td>F</td><td>F</td><td>F</td></tr></table>	p	q	p v q	V	V	V	V	F	V	F	V	V	F	F	F
p	q	p v q																
V	V	V																
V	F	V																
F	V	V																
F	F	F																
Disjunção Exclusiva	⋮	Ou p ou q	<table><tr><td>p</td><td>q</td><td>p ⋮ q</td></tr><tr><td>V</td><td>V</td><td>F</td></tr><tr><td>V</td><td>F</td><td>V</td></tr><tr><td>F</td><td>V</td><td>V</td></tr><tr><td>F</td><td>F</td><td>F</td></tr></table>	p	q	p ⋮ q	V	V	F	V	F	V	F	V	V	F	F	F
p	q	p ⋮ q																
V	V	F																
V	F	V																
F	V	V																
F	F	F																
Condicional	→	Se p então q	<table><tr><td>p</td><td>q</td><td>p → q</td></tr><tr><td>V</td><td>V</td><td>V</td></tr><tr><td>V</td><td>F</td><td>F</td></tr><tr><td>F</td><td>V</td><td>V</td></tr><tr><td>F</td><td>F</td><td>V</td></tr></table>	p	q	p → q	V	V	V	V	F	F	F	V	V	F	F	V
p	q	p → q																
V	V	V																
V	F	F																
F	V	V																
F	F	V																

			p	q	$p \leftrightarrow q$
Bicondicional	$\leftrightarrow$	p se e somente se q	V	V	V
			V	F	F
			F	V	F
			F	F	V

Em síntese temos a tabela verdade das proposições que facilitará na resolução de diversas questões

		Disjunção	Conjunção	Condicional	Bicondicional
p	q	$p \vee q$	$p \wedge q$	$p \rightarrow q$	$p \leftrightarrow q$
V	V	V	V	V	V
V	F	V	F	F	F
F	V	V	F	V	F
F	F	F	F	V	V

Exemplo:

(MEC – CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS POSTOS 9,10,11 E 16 – CESPE)

	P	Q	R
①	V	V	V
②	F	V	V
③	V	F	V
④	F	F	V
⑤	V	V	F
⑥	F	V	F
⑦	V	F	F
⑧	F	F	F

A figura acima apresenta as colunas iniciais de uma tabela-verdade, em que P, Q e R representam proposições lógicas, e V e F correspondem, respectivamente, aos valores lógicos verdadeiro e falso.

Com base nessas informações e utilizando os conectivos lógicos usuais, julgue o item subsequente.

A última coluna da tabela-verdade referente à proposição lógica $P \vee (Q \leftrightarrow R)$ quando representada na posição horizontal é igual a

	①	②	③	④	⑤	⑥	⑦	⑧
$P \vee (Q \leftrightarrow R)$	V	V	V	F	V	F	V	V

() Certo

() Errado

BIBLIOGRAFIA

ALVES, ANDREA M. PENSAR O GÊNERO: DIÁLOGOS COM O SERVIÇO SOCIAL. IN: REVISTA SERVIÇO SOCIAL E SOCIEDADE, Nº 132. SÃO PAULO: CORTEZ EDITORA, 2018.

PENSAR O GÊNERO: DIÁLOGOS COM O SERVIÇO SOCIAL

Resumo

O artigo apresenta as três abordagens sobre gênero mais comuns nas pesquisas no campo do Serviço Social brasileiro. São elas: o marxismo, as relações sociais de sexo e a interseccionalidade. Enquanto as duas primeiras são mais recorrentes, a última começa a adentrar as produções da área. O texto discute cada uma, mostra suas potencialidades e limites e estabelece algumas conexões entre elas. Por fim, aponta para lacunas presentes nas investigações sobre gênero no Serviço Social.

Palavras-chave:

Gênero; Marxismo; Relações Sociais de Sexo; Interseccionalidade

Abstract

The article presents the three most common approaches to gender in research in the field of Brazilian social service. They are: Marxism, social relations of sex and intersectionality. While the first two are more recurring, the latter begins to enter the productions of the area. The text discusses each of them, shows their potentialities and limits and establishes some connections between them. Lastly, it points to gaps in the investigation of gender in social work.

Keywords:

Gender; Marxism; Social Relations of Sex; Intersectionality

O Serviço Social brasileiro produziu em sua história recente uma importante contribuição aos estudos no campo das relações de gênero. A discussão em torno da categoria gênero está presente nas pesquisas da área, e a intervenção profissional lida diretamente com as dimensões que envolvem o gênero, com especial destaque para os trabalhos sobre violência e direitos reprodutivos. Nos cursos de graduação, gênero está incluído seja em disciplinas obrigatórias, seja em eletivas. No Enade 2016, por exemplo, uma das questões abordava a Lei Maria da Penha. Nesse sentido, há um acúmulo consolidado de conhecimento sobre gênero no Serviço Social, movimento que acompanha a relevância que as relações de gênero têm para a compreensão da vida social.

Os sentidos dados a gênero no campo do Serviço Social são variáveis (e isso não é uma exclusividade da área). Gênero é um conceito em permanente disputa, para citarmos Joan Scott (2012). Seu significado nunca se estabiliza. Há no Serviço Social uma compreensão geral de que gênero trata das relações de poder na vida

social, relações essas que atribuem posições assimétricas ao masculino e ao feminino. Desse modo, as desigualdades de gênero constituem-se como um dos focos do trabalho do assistente social e de suas preocupações de pesquisa. No entanto, o acordo parece parar nesse ponto. A partir desse caldo comum, emergem perspectivas distintas. Este artigo apresenta essas perspectivas.

Três advertências são necessárias aqui: em primeiro lugar, não há a pretensão de se esgotar todas as perspectivas presentes no campo; minha seleção é parcial. Essa parcialidade advém de minha experiência prática como docente de curso de graduação em Serviço Social. Em segundo lugar, sublinho que todas as perspectivas aqui apresentadas são igualmente relevantes, embora as duas primeiras (marxismo e as relações sociais de sexo) sejam as mais utilizadas e a última (interseccionalidade) esteja começando a adentrar nas produções acadêmicas em Serviço Social. Não há uma ordem de importância entre elas. A sistematização das perspectivas serve para começar um diálogo e não é, de maneira alguma, a palavra final sobre o tema. A terceira advertência é que podemos observar um trânsito entre perspectivas. Elas não se comportam necessariamente como estanques, mas dialogam entre si.

1. Gênero e marxismo

Para fins deste artigo, vou começar por me apoiar na leitura de Nancy Holmstrom em “Como Karl Marx pode contribuir para a compreensão do gênero?”, publicado em português na coletânea *Gênero nas Ciências Sociais* (2014). A autora defende que a abordagem de Marx oferece um caminho apropriado para a compreensão das relações de gênero como relações sociais. Para Marx, os seres humanos são intrinsecamente interdependentes, e a produção e reprodução da vida humana são, ao mesmo tempo, biológicas e sociais. As posições relacionais de homens e de mulheres são componentes da produção e da reprodução. Portanto, divisões que se apresentam como naturais são, não obstante, socialmente construídas. Esse é um ponto fundamental para qualquer teorização acerca das relações entre gêneros. Nesse sentido, Holmstrom está correta em ressaltar a contribuição inicial de Marx para pensar o tema. No entanto, acrescentaria que, para Marx, a divisão sexual do trabalho é entendida como interdependência entre os sexos, e não pensada em termos de subordinação de um sexo a outro. A problematização da divisão do trabalho em Marx começa com a separação entre trabalho manual e trabalho intelectual, e não com a divisão sexual. O fato de que mulheres na ordem capitalista irão compor a força de trabalho é tratado por Marx menos como uma questão que afeta as mulheres e mais como um processo que diz respeito à lógica da acumulação capitalista.

Coube ao trabalho de F. Engels, *A origem da família, da propriedade privada e do Estado* (2014), publicado originalmente em 1884, o desenvolvimento de uma teoria que ligou as relações de dominação das mulheres pelos homens à formação da família monogâmica e ao advento da propriedade privada. Entre as diversas críticas que

Engels sofreu, a fundamental incide sobre o fato de que sua explicação sobre a origem da subordinação das mulheres apresenta uma série de lacunas e imprecisões, deixando de fora que “a dominação masculina, às vezes violenta, existe também nas sociedades pré-classistas que não conhecem a propriedade privada” (Trat, 2014, p. 362). As críticas formuladas à obra de Engels serviram como ponto de partida para uma renovação da abordagem marxista no que tange ao lugar das mulheres. Nos anos 1970, esse debate frutificou no interior do feminismo dessa década. Não vamos recuperá-lo aqui, pois seria tema para outro artigo, mas apontamos a contribuição fundamental de uma autora brasileira que é referência até os dias de hoje dentro e fora do Serviço Social: Heleieth Saffioti. Ela será uma das pioneiras na revisão do tratamento dado à subordinação feminina nas sociedades de classes.

Duas questões paralelas atravessam a renovação da abordagem marxista sobre gênero. A primeira delas é desenvolver a reflexão sobre o que responde à alocação das mulheres no mundo da reprodução, visto como trabalho não pago, e dos homens ao lugar da produção, ou do trabalho assalariado. Em segundo lugar, responder à pergunta sobre qual é a participação do trabalho não pago das mulheres na reprodução da força de trabalho, elemento essencial à ordem capitalista. E mais: qual seria o impacto da incorporação das mulheres no mundo do trabalho assalariado? É necessário sublinhar que é prioritariamente a discussão sobre o lugar subordinado dado às mulheres na vida social que guia o olhar dos debates marxistas.

Saffioti escreveu uma tese de doutorado no ano de 1969 intitulada *A mulher na sociedade de classes: mito e realidade*. É um trabalho de fôlego no qual a autora lida com uma questão: a tese de que a incorporação das mulheres à força de trabalho no capitalismo varia conforme o grau de desenvolvimento das forças produtivas. O pleno desenvolvimento do sistema capitalista de produção expõe o trabalho feminino em um processo de marginalização das mulheres, levando-as ao trabalho parcial ou à posição exclusiva de “dona de casa”. A figura da “dona de casa” de família de classe trabalhadora seria o produto mais acabado desse processo, pois, afastada do mundo produtivo ou parcialmente integrada a ele, a mulher ficaria relegada às tarefas da reprodução, aquelas que produzem e reproduzem as gerações atuais e futuras de trabalhadores assalariados. Nesse aspecto, as mudanças no lugar da mulher na família seriam essenciais para entender a sociedade capitalista. A autora conclui seu trabalho apresentando uma instigante discussão sobre a alienação da dona de casa.

Esse processo de marginalização da mulher é permeado pelo que Saffioti qualifica de “mística feminina”,¹ ou seja, a legitimação ideológica do lugar subalternizado da mulher na sociedade. Saffioti divide a tese em dois grandes momentos: um em que apresenta a ideia central de marginalização das mulheres na sociedade de classes e outro em que se dedica a acompanhar como se efetiva essa marginalização em uma sociedade periférica como a brasileira. A tese é um marco na produção intelectual de nosso país e nos apresenta a conexão entre sexo e classe social. Para ela, o sexo é uma característica da estratificação social. A estratificação é um princípio de classificação social que estabelece distâncias diferenciais e assimétricas entre posições. A estratificação distribui prestígio, status e autoridade na ordem social. Nessa qualidade é que se pode estabelecer um vínculo entre sexo e classe. A produção na sociedade de classes depende da formação de uma força de trabalho que inclui alguns elementos e segrega outros. Essa seleção, por sua vez, depende fundamentalmente das atribuições de status

baseadas em sexo, idade e raça, 2, na medida em que são esses os fatores que determinam quem ocupará lugares na produção e quem ficará subalternizado ou excluído nesse processo. Segundo a autora, a estratificação social é um catalisador das tensões sociais na ordem capitalista. Nesse sentido, as lutas feministas em torno do acesso das mulheres ao trabalho remunerado carregam um potencial revelador das contradições da própria formação capitalista. Esse potencial pode ser realizado na medida em que os limites da incorporação das mulheres ao mundo do trabalho assalariado e a natureza da relação entre reprodução (as tarefas domésticas) e o mundo da produção - a divisão sexual do trabalho - sejam efetivamente compreendidos. O desafio do feminismo para Saffioti seria realizar essa compreensão e nessa tarefa incluir também os homens. “Sendo homens e mulheres seres complementares na produção e na reprodução da vida, fatos básicos da convivência social, nenhum fenômeno há que afete a um deixando de atingir o outro sexo” (Saffioti, 2013, p. 34).

A tese central de Saffioti, qual seja: a marginalização da força de trabalho das mulheres no capitalismo, foi revista por teóricas ligadas ao campo da sociologia do trabalho. Essa revisão foi de grande relevância para a consolidação desse campo de estudos no Brasil (Souza-Lobo, 2011). Atentou-se, sobretudo, para a investigação das relações de trabalho propriamente ditas e para a crescente heterogeneidade dos processos de trabalho no capitalismo. A expansão e a diversificação do emprego feminino em alguns setores produtivos na América Latina dos anos 1970 trouxeram a necessidade de reformulação da hipótese da marginalização ao mesmo tempo em que desafiaram as pesquisas a pensar o porquê de essa incorporação da força de trabalho das mulheres conviver com a permanência da subordinação social das mesmas, expressa nos baixos salários e na segregação ocupacional. As mulheres ampliaram sua participação na indústria e na agricultura, mas também cresceram o trabalho doméstico remunerado e o setor de serviços. A modernização tecnológica não afastou necessariamente as mulheres do trabalho assalariado, embora os salários delas sejam mais baixos em relação aos dos homens no mesmo tipo de função. Para além de pensar o sexo como mecanismo de estratificação social constitutivo da exploração capitalista, a sociologia do trabalho aprofundou-se na investigação da forma da divisão sexual do trabalho em sua variabilidade histórica e conjuntural. A chamada “sexualização das ocupações” passou a ocupar lugar de destaque na produção desse campo de estudos ao longo da década de 1980 e início da de 1990.

A pergunta sobre a construção das tradições que fixam o sexo do trabalho, das ocupações e das tarefas, remete, especialmente nas realidades heterogêneas da América Latina, à reconstituição tanto da história das trajetórias femininas e das tradições e representações simbólicas, como do comportamento do mercado de trabalho e da dinâmica das relações capitalistas. (Souza-Lobo, 2011, p. 172)

Essas trajetórias, tradições e representações simbólicas têm um lugar distinto daquele atribuído por Saffioti à “mística feminina”.³ Não são legitimações ideológicas, mas práticas sociais, ou seja, como homens e mulheres vivem as relações de trabalho, como experimentam situações determinadas no mercado de trabalho, como produzem resistências. Dá-se um lugar mais estruturante às relações de gênero no mundo do trabalho, tão relevante quanto a dinâmica do capital. Passa-se a prestar mais atenção à diversidade e à complexidade dos processos de trabalho e das relações no interior do mercado de trabalho, abrindo espaço para pesquisas que

mapeiam as trajetórias laborais de homens e de mulheres, suas distintas relações com o sindicato, aproximando as investigações de preocupações com o tema das mobilidades no mundo do trabalho e das estratificações sexuais e ocupacionais.⁴

2. As relações sociais de sexo

A noção de que as relações de trabalho são sexuadas e portadoras de hierarquias de gênero é o ponto inicial para a compreensão da abordagem das “relações sociais de sexo”. O termo relações sociais refere-se justamente a essa perspectiva estrutural das relações entre os sexos. A divisão entre homens e mulheres e as atribuições de poder que repartem esses elementos de forma contraditória são constitutivas da vida social em geral. Que as relações de trabalho (contraditórias no capitalismo) sejam inerentemente sexuadas (e contraditórias) traduz justamente a percepção de que toda vida social o é. A noção de que sexo e classe (relações que se estabelecem na produção da vida material) são consubstanciais tem a ver justamente com essa compreensão de que são ambas constitutivas uma da outra, antagônicas e estruturantes da vida social. Vale ressaltar o caráter de antagonismo que essas relações têm. Segundo Kergoat (2016, p. 20): “Para que se possa falar em relação social, é necessário que esta domine, oprimas e explore”. Nesse sentido, o trabalho das mulheres é trabalho explorado e expropriado, na medida em que elas são força de trabalho disponível para o capital e que as tarefas destinadas à reprodução da própria força de trabalho como cozinhar, lavar, cuidar de crianças, são classificadas socialmente como femininas. A expropriação e a exploração das mulheres na divisão do trabalho sob o capitalismo deixam claro que a figura clássica do trabalhador livre não pode ser definida estritamente pelo masculino. Parafraseando o título do livro de Elisabeth Souza-Lobo (2011): “A classe operária tem dois sexos”.

As políticas voltadas para a conciliação entre trabalho doméstico (trabalho reprodutivo) e trabalho assalariado (trabalho produtivo) incidem sobre as formas de inclusão da força de trabalho das mulheres no mundo produtivo e afetam as relações entre homens e mulheres no espaço doméstico (Hirata e Kergoat, 2007). Segundo Fraser (2009), uma das críticas centrais do feminismo liberal dos anos 1970 ao Estado de bem-estar baseou-se na denúncia do modelo do homem provedor como paradigma da família. Esse modelo contribuiu para o confinamento das mulheres ao mundo privado.

Na perspectiva das relações sociais de sexo, o conceito de trabalho passa a ser dilatado. O trabalho na sua acepção marxista clássica, entendido como produção de valor, é modificado e passa a referir-se ao que Kergoat (2016) chama de “produção do viver em sociedade” ou o conjunto das atividades necessárias para a produção material e reprodução da vida. Foi preciso pensar o trabalho a partir do mundo das mulheres para que a compreensão das relações sociais no capitalismo transbordasse a perspectiva clássica do trabalho como produção de valor, incluindo a reprodução dos seres humanos e sua socialização (a família) como esfera também produtiva - embora não produtora de mais-valia -, e não somente unidade de consumo. Nesse sentido, a perspectiva das relações sociais de sexo estabelece um diálogo com o marxismo, mantém sua perspectiva materialista, mas promove uma reinterpretação de conceitos-chave da tradição marxista, como trabalho, a relação entre produção e reprodução e classe social. Compreender esse salto interpretativo é fundamental para acompanharmos o debate como um todo.

O trabalho foi redefinido e mudou de estatuto: de uma simples produção de objetos, de bens, ele se transformou no que alguns chamam de produção do viver em sociedade [...] trabalhar é transformar a sociedade e a natureza e, no mesmo movimento, transformar-se a si mesmo. O trabalho torna-se assim uma atividade política. Nessa perspectiva feminista materialista, é a própria definição de trabalho que implode. (Kergoat, 2016, p. 18)

Autoras contemporâneas no campo marxista têm refletido sobre essa ressignificação do conceito de trabalho que implica uma rearticulação da relação entre produção e reprodução. Em vez dessas esferas serem pensadas como separadas e relacionais, passa-se a vê-las como acopladas uma à outra, como uma unidade. Se a reprodução era entendida como reposição da força de trabalho e assim necessária ao capital, nessa nova interpretação a reprodução social é tida como a esfera de “manutenção e reprodução da vida em nível diário e geracional, (consiste) no trabalho físico, emocional e mental necessário para a produção da população de forma socialmente organizada” (Arruzza, 2015, p. 55, grifos meus). É uma atividade que extrapola o mundo doméstico e que no capitalismo contemporâneo inclui práticas sociais que se dividem entre a família, o mercado e o Estado. O que se reproduz é a população, a vida e os sujeitos. Pensa-se para além da teoria geral da mobilização do exército industrial de reserva, como vimos em Saffioti, por exemplo. Nesse sentido, esforços teóricos de renovação do marxismo apontam para a direção de pensar uma teoria unitária e não dualista das relações entre produção e reprodução. A própria noção de classe social aparece renovada no sentido de que se incorpora a noção de que a classe se faz na conjunção entre produção e reprodução.⁵

Ainda segundo Kergoat (2016), são as tarefas do cuidado que melhor traduzem essa acepção reformulada do trabalho. A categoria “cuidado” ou “care” carece de uma definição exata. De acordo com Helena Hirata (2010, p. 48):

Se quiséssemos definir de maneira muito rigorosa o que é o care, seria: é o tipo de relação social que se dá tendo como objeto outra pessoa. Descascar batatas é care, mas de uma forma muito indireta: é care porque preserva a saúde, o outro ser. Fazer com que outro ser continue com saúde implica cozinhar, alimentá-lo, pois precisa desse cuidado material, físico. Então, pode-se dizer que tudo faz parte do care, mas aí não teríamos mais uma definição rigorosa de care.

Em que pese essa caracterização pouco precisa, alguns aspectos são considerados no entendimento do care: primeiro, é um trabalho que envolve afeto e intimidade, proximidade física e emocional, mediados pelo dinheiro; é um trabalho que relaciona pessoas dependentes, receptoras do cuidado, e pessoas que ofertam esse serviço e que estão em posições heterogêneas no mercado de trabalho, embora seja, em geral, uma atividade desvalorizada, feita por pessoas em situação precária de vida, sobretudo mulheres, pobres e migrantes. É um serviço em expansão, especialmente em uma sociedade em que as necessidades concretas de atividades de cuidado se ampliam devido ao crescente envelhecimento populacional. Por fim, é um trabalho que envolve algum tipo de agência,⁶ não podendo ser retratado como um trabalho dominado por se; embora as condições de exploração desse trabalho sejam consideradas, observando-se as formas heterogêneas e pouco reguladas desse tipo de serviço. Resgatando o compromisso da abordagem das relações sociais de sexo com a lógica da contradição, as pesquisas costumam observar os antagonismos de raça, etnia, classe e gênero, conformando os trabalhadores e o trabalho do cuidado. Na produção contemporânea da sociologia do trabalho, o tema do cui-

LEGISLAÇÃO

ALIENAÇÃO PARENTAL – LEI Nº 12.318/2010

LEI Nº 12.318, DE 26 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alienação parental.

Art. 2º Considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este.

Parágrafo único. São formas exemplificativas de alienação parental, além dos atos assim declarados pelo juiz ou constatados por perícia, praticados diretamente ou com auxílio de terceiros:

I - realizar campanha de desqualificação da conduta do genitor no exercício da paternidade ou maternidade;

II - dificultar o exercício da autoridade parental;

III - dificultar contato de criança ou adolescente com genitor;

IV - dificultar o exercício do direito regulamentado de convivência familiar;

V - omitir deliberadamente a genitor informações pessoais relevantes sobre a criança ou adolescente, inclusive escolares, médicas e alterações de endereço;

VI - apresentar falsa denúncia contra genitor, contra familiares deste ou contra avós, para obstar ou dificultar a convivência deles com a criança ou adolescente;

VII - mudar o domicílio para local distante, sem justificativa, visando a dificultar a convivência da criança ou adolescente com o outro genitor, com familiares deste ou com avós.

Art. 3º A prática de ato de alienação parental fere direito fundamental da criança ou do adolescente de convivência familiar saudável, prejudica a realização de afeto nas relações com genitor e com o grupo familiar, constitui abuso moral contra a criança ou o adolescente e descumprimento dos deveres inerentes à autoridade parental ou decorrentes de tutela ou guarda.

Art. 4º Declarado indício de ato de alienação parental, a requerimento ou de ofício, em qualquer momento processual, em ação autônoma ou incidentalmente, o processo terá tramitação prioritária, e o juiz determinará, com urgência, ouvido o Ministério Público, as medidas provisórias necessárias para preservação da integridade psicológica da criança ou do adolescente, inclusive para assegurar sua convivência com genitor ou viabilizar a efetiva reaproximação entre ambos, se for o caso.

Parágrafo único. Assegurar-se-á à criança ou ao adolescente e ao genitor garantia mínima de visitação assistida no fórum em que tramita a ação ou em entidades conveniadas com a Justiça, ressal-

vados os casos em que há iminente risco de prejuízo à integridade física ou psicológica da criança ou do adolescente, atestado por profissional eventualmente designado pelo juiz para acompanhamento das visitas. (Redação dada pela Lei nº 14.340, de 2022)

Art. 5º Havendo indício da prática de ato de alienação parental, em ação autônoma ou incidental, o juiz, se necessário, determinará perícia psicológica ou biopsicossocial.

§1º O laudo pericial terá base em ampla avaliação psicológica ou biopsicossocial, conforme o caso, compreendendo, inclusive, entrevista pessoal com as partes, exame de documentos dos autos, histórico do relacionamento do casal e da separação, cronologia de incidentes, avaliação da personalidade dos envolvidos e exame da forma como a criança ou adolescente se manifesta acerca de eventual acusação contra genitor.

§2º A perícia será realizada por profissional ou equipe multidisciplinar habilitados, exigido, em qualquer caso, aptidão comprovada por histórico profissional ou acadêmico para diagnosticar atos de alienação parental.

§3º O perito ou equipe multidisciplinar designada para verificar a ocorrência de alienação parental terá prazo de 90 (noventa) dias para apresentação do laudo, prorrogável exclusivamente por autorização judicial baseada em justificativa circunstanciada.

§4º Na ausência ou insuficiência de serventuários responsáveis pela realização de estudo psicológico, biopsicossocial ou qualquer outra espécie de avaliação técnica exigida por esta Lei ou por determinação judicial, a autoridade judiciária poderá proceder à nomeação de perito com qualificação e experiência pertinentes ao tema, nos termos dos arts. 156 e 465 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil). (Incluído pela Lei nº 14.340, de 2022)

Art. 6º Caracterizados atos típicos de alienação parental ou qualquer conduta que dificulte a convivência de criança ou adolescente com genitor, em ação autônoma ou incidental, o juiz poderá, cumulativamente ou não, sem prejuízo da decorrente responsabilidade civil ou criminal e da ampla utilização de instrumentos processuais aptos a inibir ou atenuar seus efeitos, segundo a gravidade do caso:

I - declarar a ocorrência de alienação parental e advertir o alienador;

II - ampliar o regime de convivência familiar em favor do genitor alienado;

III - estipular multa ao alienador;

IV - determinar acompanhamento psicológico e/ou biopsicossocial;

V - determinar a alteração da guarda para guarda compartilhada ou sua inversão;

VI - determinar a fixação cautelar do domicílio da criança ou adolescente;

VII – (revogado). (Redação dada pela Lei nº 14.340, de 2022)

§1º Caracterizada mudança abusiva de endereço, inviabilização ou obstrução à convivência familiar, o juiz também poderá inverter a obrigação de levar para ou retirar a criança ou adolescente da

residência do genitor, por ocasião das alternâncias dos períodos de convivência familiar. (Incluído pela Lei nº 14.340, de 2022)

§2º O acompanhamento psicológico ou o biopsicossocial deve ser submetido a avaliações periódicas, com a emissão, pelo menos, de um laudo inicial, que contenha a avaliação do caso e o indicativo da metodologia a ser empregada, e de um laudo final, ao término do acompanhamento. (Incluído pela Lei nº 14.340, de 2022)

Art. 7º A atribuição ou alteração da guarda dar-se-á por preferência ao genitor que viabiliza a efetiva convivência da criança ou adolescente com o outro genitor nas hipóteses em que seja inviável a guarda compartilhada.

Art. 8º A alteração de domicílio da criança ou adolescente é irrelevante para a determinação da competência relacionada às ações fundadas em direito de convivência familiar, salvo se decorrente de consenso entre os genitores ou de decisão judicial.

Art. 8º-A. Sempre que necessário o depoimento ou a oitiva de crianças e de adolescentes em casos de alienação parental, eles serão realizados obrigatoriamente nos termos da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, sob pena de nulidade processual. (Incluído pela Lei nº 14.340, de 2022)

Art. 9º (VETADO)

Art. 10. (VETADO)

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

**CÓDIGO CIVIL - LEI Nº 10.406/2002 ARTS. 1511 A 1638;
1694 A 1727 E 1728 A 1783**

LIVRO IV DO DIREITO DE FAMÍLIA

TÍTULO I DO DIREITO PESSOAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.511. O casamento estabelece comunhão plena de vida, com base na igualdade de direitos e deveres dos cônjuges.

Art. 1.512. O casamento é civil e gratuita a sua celebração.

Parágrafo único. A habilitação para o casamento, o registro e a primeira certidão serão isentos de selos, emolumentos e custas, para as pessoas cuja pobreza for declarada, sob as penas da lei.

Art. 1.513. É defeso a qualquer pessoa, de direito público ou privado, interferir na comunhão de vida instituída pela família.

Art. 1.514. O casamento se realiza no momento em que o homem e a mulher manifestam, perante o juiz, a sua vontade de estabelecer vínculo conjugal, e o juiz os declara casados.

Art. 1.515. O casamento religioso, que atender às exigências da lei para a validade do casamento civil, equipara-se a este, desde que registrado no registro próprio, produzindo efeitos a partir da data de sua celebração.

Art. 1.516. O registro do casamento religioso submete-se aos mesmos requisitos exigidos para o casamento civil.

§1º O registro civil do casamento religioso deverá ser promovido dentro de noventa dias de sua realização, mediante comunicação do celebrante ao órgão competente, ou por iniciativa de qual-

quer interessado, desde que haja sido homologada previamente a habilitação regulada neste Código. Após o referido prazo, o registro dependerá de nova habilitação.

§2º O casamento religioso, celebrado sem as formalidades exigidas neste Código, terá efeitos civis se, a requerimento do casal, for registrado, a qualquer tempo, no registro civil, mediante prévia habilitação perante a autoridade competente e observado o prazo do art. 1.532.

§3º Será nulo o registro civil do casamento religioso se, antes dele, qualquer dos consorciados houver contraído com outrem casamento civil.

CAPÍTULO II DA CAPACIDADE PARA O CASAMENTO

Art. 1.517. O homem e a mulher com dezesseis anos podem casar, exigindo-se autorização de ambos os pais, ou de seus representantes legais, enquanto não atingida a maioridade civil.

Parágrafo único. Se houver divergência entre os pais, aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 1.631.

Art. 1.518. Até a celebração do casamento podem os pais ou tutores revogar a autorização. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Art. 1.519. A denegação do consentimento, quando injusta, pode ser suprida pelo juiz.

Art. 1.520. Não será permitido, em qualquer caso, o casamento de quem não atingiu a idade núbil, observado o disposto no art. 1.517 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 13.811, de 2019)

CAPÍTULO III DOS IMPEDIMENTOS

Art. 1.521. Não podem casar:

I - os ascendentes com os descendentes, seja o parentesco natural ou civil;

II - os afins em linha reta;

III - o adotante com quem foi cônjuge do adotado e o adotado com quem o foi do adotante;

IV - os irmãos, unilaterais ou bilaterais, e demais colaterais, até o terceiro grau inclusive;

V - o adotado com o filho do adotante;

VI - as pessoas casadas;

VII - o cônjuge sobrevivente com o condenado por homicídio ou tentativa de homicídio contra o seu consorte.

Art. 1.522. Os impedimentos podem ser opostos, até o momento da celebração do casamento, por qualquer pessoa capaz.

Parágrafo único. Se o juiz, ou o oficial de registro, tiver conhecimento da existência de algum impedimento, será obrigado a declará-lo.

CAPÍTULO IV DAS CAUSAS SUSPENSIVAS

Art. 1.523. Não devem casar:

I - o viúvo ou a viúva que tiver filho do cônjuge falecido, enquanto não fizer inventário dos bens do casal e der partilha aos herdeiros;

II - a viúva, ou a mulher cujo casamento se desfez por ser nulo ou ter sido anulado, até dez meses depois do começo da viuvez, ou da dissolução da sociedade conjugal;

III - o divorciado, enquanto não houver sido homologada ou decidida a partilha dos bens do casal;

IV - o tutor ou o curador e os seus descendentes, ascendentes, irmãos, cunhados ou sobrinhos, com a pessoa tutelada ou curatelada, enquanto não cessar a tutela ou curatela, e não estiverem saldados as respectivas contas.

Parágrafo único. É permitido aos nubentes solicitar ao juiz que não lhes sejam aplicadas as causas suspensivas previstas nos incisos I, III e IV deste artigo, provando-se a inexistência de prejuízo, respectivamente, para o herdeiro, para o ex-cônjuge e para a pessoa tutelada ou curatelada; no caso do inciso II, a nubente deverá provar nascimento de filho, ou inexistência de gravidez, na fluência do prazo.

Art. 1.524. As causas suspensivas da celebração do casamento podem ser argüidas pelos parentes em linha reta de um dos nubentes, sejam consanguíneos ou afins, e pelos colaterais em segundo grau, sejam também consanguíneos ou afins.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA O CASAMENTO

Art. 1.525. O requerimento de habilitação para o casamento será firmado por ambos os nubentes, de próprio punho, ou, a seu pedido, por procurador, e deve ser instruído com os seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou documento equivalente;
- II - autorização por escrito das pessoas sob cuja dependência legal estiverem, ou ato judicial que a supra;
- III - declaração de duas testemunhas maiores, parentes ou não, que atestem conhecê-los e afirmem não existir impedimento que os iniba de casar;
- IV - declaração do estado civil, do domicílio e da residência atual dos contraentes e de seus pais, se forem conhecidos;
- V - certidão de óbito do cônjuge falecido, de sentença declaratória de nulidade ou de anulação de casamento, transitada em julgado, ou do registro da sentença de divórcio.

Art. 1.526. A habilitação será feita pessoalmente perante o oficial do Registro Civil, com a audiência do Ministério Público. (Redação dada pela Lei nº 12.133, de 2009) Vigência

Parágrafo único. Caso haja impugnação do oficial, do Ministério Público ou de terceiro, a habilitação será submetida ao juiz. (Incluído pela Lei nº 12.133, de 2009) Vigência

Art. 1.527. Estando em ordem a documentação, o oficial extrairá o edital, que se afixará durante quinze dias nas circunscrições do Registro Civil de ambos os nubentes, e, obrigatoriamente, se publicará na imprensa local, se houver.

Parágrafo único. A autoridade competente, havendo urgência, poderá dispensar a publicação.

Art. 1.528. É dever do oficial do registro esclarecer os nubentes a respeito dos fatos que podem ocasionar a invalidade do casamento, bem como sobre os diversos regimes de bens.

Art. 1.529. Tanto os impedimentos quanto as causas suspensivas serão opostos em declaração escrita e assinada, instruída com as provas do fato alegado, ou com a indicação do lugar onde possam ser obtidas.

Art. 1.530. O oficial do registro dará aos nubentes ou a seus representantes nota da oposição, indicando os fundamentos, as provas e o nome de quem a ofereceu.

Parágrafo único. Podem os nubentes requerer prazo razoável para fazer prova contrária aos fatos alegados, e promover as ações

civis e criminais contra o oponente de má-fé.

Art. 1.531. Cumpridas as formalidades dos arts. 1.526 e 1.527 e verificada a inexistência de fato obstativo, o oficial do registro extrairá o certificado de habilitação.

Art. 1.532. A eficácia da habilitação será de noventa dias, a contar da data em que foi extraído o certificado.

CAPÍTULO VI DA CELEBRAÇÃO DO CASAMENTO

Art. 1.533. Celebrar-se-á o casamento, no dia, hora e lugar previamente designados pela autoridade que houver de presidir o ato, mediante petição dos contraentes, que se mostrem habilitados com a certidão do art. 1.531.

Art. 1.534. A solenidade realizar-se-á na sede do cartório, com toda publicidade, a portas abertas, presentes pelo menos duas testemunhas, parentes ou não dos contraentes, ou, querendo as partes e consentindo a autoridade celebrante, noutro edifício público ou particular.

§1º Quando o casamento for em edifício particular, ficará este de portas abertas durante o ato.

§2º Serão quatro as testemunhas na hipótese do parágrafo anterior e se algum dos contraentes não souber ou não puder escrever.

Art. 1.535. Presentes os contraentes, em pessoa ou por procurador especial, juntamente com as testemunhas e o oficial do registro, o presidente do ato, ouvida aos nubentes a afirmação de que pretendem casar por livre e espontânea vontade, declarará efetuado o casamento, nestes termos: "De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da lei, vos declaro casados."

Art. 1.536. Do casamento, logo depois de celebrado, lavrar-se-á o assento no livro de registro. No assento, assinado pelo presidente do ato, pelos cônjuges, as testemunhas, e o oficial do registro, serão exarados:

- I - os prenomes, sobrenomes, datas de nascimento, profissão, domicílio e residência atual dos cônjuges;
- II - os prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual dos pais;
- III - o prenome e sobrenome do cônjuge precedente e a data da dissolução do casamento anterior;
- IV - a data da publicação dos proclamas e da celebração do casamento;
- V - a relação dos documentos apresentados ao oficial do registro;
- VI - o prenome, sobrenome, profissão, domicílio e residência atual das testemunhas;
- VII - o regime do casamento, com a declaração da data e do cartório em cujas notas foi lavrada a escritura antenupcial, quando o regime não for o da comunhão parcial, ou o obrigatoriamente estabelecido.

Art. 1.537. O instrumento da autorização para casar transcrever-se-á integralmente na escritura antenupcial.

Art. 1.538. A celebração do casamento será imediatamente suspensa se algum dos contraentes:

- I - recusar a solene afirmação da sua vontade;
- II - declarar que esta não é livre e espontânea;
- III - manifestar-se arrependido.

Parágrafo único. O nubente que, por algum dos fatos mencionados neste artigo, der causa à suspensão do ato, não será admitido